



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 06 a 12 de abril de 2014 * nº 1419 * Pág. 001/30

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 8.166, de 27 de março de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 034380/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 548.350,00** (quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

26.000 - Secretaria da Receita Municipal
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.350,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	40.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
TOTAL	548.350,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentária, conforme discriminação a seguir:

26.000 - Secretaria da Receita Municipal
26.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5552 - 1501 - Governabilidade e Sustentabilidade Fiscal	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	2.900,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.900,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.250,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.900,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	69.900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	69.900,00
04.129.5130 - 1064 - Administração do Programa de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal do Município - PNAFM	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	2.900,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.900,00
04.129.5130 - 1221 - Modernização Administrativa e Fiscal (PNAFM)	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	59.900,00
04.129.5130 - 1222 - Modernização Cadastral, SIG e Geoprocessamento (PNAFM)	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	7.900,00

04.129.5130 - 1228 - Infraestrutura (Construção e Reforma de		
04.129.5130 - 1228 - Infraestrutura (Construção e Reforma de Ambientes de Trabalho) - PNAFM		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		59.900,00
04.130.5130 - 1305 - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos - PNAFM		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		900,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.900,00
04.451.5552 - 1502 - Planejamento e Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil		900,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção		900,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria		6.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		900,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.900,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		49.900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		49.900,00
18.542.5552 - 1503 - Sustentabilidade Ambiental e Mudanças Climáticas		
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil		900,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção		900,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria		6.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		900,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.900,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		49.900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		49.900,00
TOTAL		548.350,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de março de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.171, de 02 de abril de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 034936/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**06.000 - Secretaria da Administração
06.104 - Divisão de informática**

	R\$
04.126.5001 - 2175 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração**

	R\$
04.122.5001 - 2304 - Encargos com Energia do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de abril de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.172, de 02 de abril de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 034661/2014,

DECRETA:



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Josenilton dos Santos Feitosa**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira**

	R\$
18.122.5001 - 2535 - Modernização da Administração da SEMAM	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00

12.104 - Diretoria de Controle Ambiental

18.542.5294 - 4155 - Manutenção do Parque Zoológico Arruda Câmara	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	110.000,00
SUBTOTAL	180.000,00

**16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças**

28.846.5324 - 7036 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	80.000,00
TOTAL	260.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente
12.103 - Diretoria de Estudos e Pesquisas**

	R\$
18.542.5305 - 2691 - Implantação e Manutenção do Sistema Municipal de Unidades de Conservação-UCS e Parques	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	260.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de abril de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.173, de 02 de abril de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 035835/2014,

DECRETA:

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano
09.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
19.126.5263 - 2418 - Serviços de Informática e Tecnologia da Informação	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	130.000,00

09.102 - Diretoria de Paisagismo

15.541.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00

09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos

23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00

TOTAL 1.800.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano
09.102 - Diretoria de Paisagismo

	R\$
15.541.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000.000,00

09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos

23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	800.000,00

TOTAL 1.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de abril de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.174, de 02 de abril de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 035188/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de abril de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.175, de 03 de abril de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 037021/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 880.000,00** (oitocentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	440.000,00
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	440.000,00
TOTAL	880.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	440.000,00

10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

12.361.5200 - 2306 - Parcerias Didático Pedagógico	
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	440.000,00
TOTAL	880.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 03 de abril de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.176, de 08 de abril de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 038946/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

	R\$
04.122.5001 - 2330 - Aquisição de Veículos do Poder Público	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	240.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM

	R\$
15.451.5365 - 1361 - Elaboração de Estudos e Projetos de Desenvolvimento Urbano	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	120.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>120.000,00</u>
TOTAL	240.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de abril de 2014


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SIFÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Interino das Finanças

DECRETO Nº 8.179

De 09 de abril de 2014.

INSTITUI A CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN-JP E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa (CAISAN-JP), prevista na Lei nº 12.188, de 15 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-JP tem a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, afetos à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional - SAN.

Art. 2º - Cabe à Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-JP:

I - elaborar, a partir, das diretrizes emanadas do COMSEA/JP, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano;

III - Articular as Políticas e Planos de suas congêneres municipais;

Art. 3º - A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa (CAISAN-JP) poderá instituir câmaras técnicas com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas para fornecer subsídios à tomada de decisão.

Art. 4º - Compõe a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-JP, as seguintes Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Articulação Política;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VI - Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR;

VII - Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON;

VIII - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

IX - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres;

X - Coordenadoria Municipal de Promoção a Cidadania LGBT e igualdade racial;

XI - Secretaria Municipal de Planejamento;

XII - Secretaria Municipal de Trabalho, Produção e Renda

XIII - Secretaria Municipal de Transparência Pública

Art. 5º - A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-JP poderá convidar representantes de órgãos da Administração Pública das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como de organizações não governamentais e de especialistas em assuntos ligados a sua área de atuação, cuja presença nas reuniões se considere necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 6º - A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-JP poderá solicitar, no âmbito de sua atuação, informações a quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 8º - A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-JP poderá instituir câmaras técnicas com a atribuição de proceder à prévia análise de matérias específicas para fornecer subsídios à tomada de decisões.

Art. 9º Caberá à Secretaria do Desenvolvimento Social de João Pessoa, a execução das atribuições técnico administrativas da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 09 de abril de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº 198 /14

João Pessoa, 11 de abril de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

CONSIDERANDO a institucionalização do Feriado Religioso Municipal da Sexta-feira Santa, que acontecerá no dia 18 de abril de 2014, de acordo com a Lei Nº 8.805, de 23 de maio de 1999, em consonância com o limite estabelecido pela legislação federal;

RESOLVE:

I - DETERMINAR facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 17/04.2014 (quinta-feira) da Semana Santa;

II - DETERMINAR que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 16/04/2014 (quarta-feira);

III - DETERMINAR que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 do dia 22/04/2014 (terça-feira), tendo em vista o Feriado Nacional de Tiradentes no dia 21 de abril de 2014 (segunda-feira), conforme PORTARIA Nº. 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2014, Art. 1º, item VI, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal;

IV - Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no item I desta portaria;

V - Excetuam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais, cuja finalidade seja estritamente de serviço e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 047/2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSOS 2013/2014	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
122522	ANTÔNIO CLEMENTE DE OLIVEIRA	17.014-3	GAPRE	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
006983	CHRISTIANA SOUTO SILVA	64.391-2	SMS	REFLEXOS DA GDP NO PAGAMENTO DE FÉRIAS
010335	CLEMILSON DE BRITO MARINHO	07.379-2	SEREM	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
004323	EULALIA MARIA H. S. MIRANDA	14.543-2	SEAD	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
135714	FÁTIMA LUCIA B. BESSA	27.086-5	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
002252	HERCYLIO HOLANDA PALHANO	69.870-9	SEDURB	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS E PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
007828	IRENE SEVERIANO ALVES	17.947-7	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
006544	JANE DE LOURDE SOUZA	16.404-6	GAPRE	PROGRESSÃO FUNCIONAL
121859	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	12.337-4	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA CONVERSÃO
010028	JONICE J. DA S. ANDRADE	63.286-4	SEDURB	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS E PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
007563	JOSÉ RIBEIRO F. JÚNIOR	27.303-1	SMS	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE SALÁRIO
127988	JOSÉ ROSIL DA SILVA	07.980-4	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
011444	JOSEFA GORETTI A. DE LIMA	25.068-6	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
007142	JOSENILDA DO NASCIMENTO	14.833-4	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
104731	JOSENILDO SANTIAGO	23.959-3	SEGAP	PROGRESSÃO FUNCIONAL
003644	LAURA MARIA DE C. F. NETA	72.300-2	SEDURB	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS E PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
009469	LINDEMBERG DE P. BRONZEADO	28.187-5	SEDEC	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
002116	LUCIANO JOSÉ DOS S. SILVA	24.610-7	SUGAM	REVISÃO DA 2ª PARCELA DO 13º SALÁRIO
009217	LUZIA DO CARMO M. LEMOS	14.306-5	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
011457	MANOEL BATISTA NETO	16.213-2	SEDURB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
006383	MARIA CRISTINA DE S. REGIS	11.396-4	SEMAM	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
003386/ 011306	MARIA DA CONCEIÇÃO R. DA SILVA	00.391-3	SEDEC	PAGAMENTO DE HORAS ATIVIDADES/IMPLANTAÇÃO DE DOCÊNCIA
005454	MARIA DE LOURDES DE F. OLIVEIRA	23.255-6	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
002332	MARIA JOSÉ L. DE MEDEIROS	34.058-8	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
012375	MARIA JOSÉ SOUSA	57.411-2	SETRANSP	PAGAMENTO RETROATIVO
002570	MARIA VERONICA N. DE BRITO	24.097-4	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO
012199	RIVALDO FERNANDES DE SOUSA	08.559-6	SEDURB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
001515	ROSEMARE VIEIRA GOMES	54.473-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
000069	ROSICLEIDE ALVES GOMES	15.210-2	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
008670	SAMUEL SOARES DA SILVA	14.388-0	SEDURB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 20 de fevereiro de 2014

Republicar por Incorreção

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 095/14

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
914	CRAMELITA ALVINO DA COSTA	31.670-9	SEDEC	18.02.14 À 18.04.14	60
889	GERLANDIA SILVA DA COSTA LIMA	62.169-2	SEDEC	06.02.14 À 15.02.14	10
1069	GRACENILDA A. AMORIM DE CASTRO	34.059-6	SMS	07.03.14 À 05.05.14	60
1083	JOSE LEITE FILHO	23.618-7	SEAD	11.03.14 À 09.05.14	60
1051	LEVI DE GOUVEIA VIDAL	14.217-4	SEDEC	06.03.14 À 03.06.14	90
689	LIDIANE CRISTINA SOUZA DA SILVA	70.570-5	SMS	01.03.14 À 29.04.14	60
891	LINDINALVA ALMEIDA RODRIGUES	70.775-9	SMS	24.02.14 À 05.03.14	10
888	MARIA DAS DORES C. DA SILVA	56.476-1	SMS	15.02.14 À 01.03.14	15
1061	MARIA DE FATIMA R. PEREIRA	28.832-2	SEDEC	05.03.14 À 03.04.14	30
903	MARIA NEUDA PEREIRA	24.393-1	SEAD	10.03.14 À 07.06.14	90
902	REGINA MARIABEZERRA NOBREGA	32.526-1	SMS	05.03.14 À 14.08.14	04
1057	REJANE VERAS M. DO NASCIMENTO	24.944-1	SETABLES	28.02.14 À 14.03.14	15
915	ROBERTO OLIDENERES A. DA COSTA	25.130-5	SMS	17.02.14 À 18.03.14	30
814	ROSEMARY GOMES MACEDO	59.693-1	SEDEC	19.02.14 À 20.03.14	30
905	ROSILDA FREITAS DA SILVA	30.955-9	SEDEC	22.03.14 À 20.04.14	30
1168	SEVERINA JOÃO DA SILVA	23.063-4	SMS	14.03.14 À 11.06.14	90
1142	VIRGINIA MARCIA C. NOBREGA	17.212-0	SMS	18.02.14 À 13.05.14	90
1146	ALANA SAMARA RIBEIRO RESENDES	46.822-3	SMS	10.03.14 À 14.03.14	05
1150	ANA BLANDINA LIMEIRA DE ALENCAR	17.701-6	SMS	06.03.14 À 20.03.14	15
1166	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	78.452-4	SMS	17.03.14 À 21.04.14	05
1115	EDLEUZA ARAGÃO DA COSTA	75.078-6	SEDES	10.03.14 À 24.03.14	15
1158	EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA	74.448-4	SMS	05.03.14 À 09.03.14	05
1121	REGIANE DE LUCENA FERNANDES	32.600-3	SMS	05.03.14 À 03.05.14	60
1137	SANDRA MARIA ADEGAS	65.665-8	SMS	25.02.14 À 10.04.14	45
1073	SEVERINO FRANCISCO MORAES	24.557-7	SUGAM	16.03.14 À 14.05.14	60
1104	SUELY DE FATIMA CLEMENTE FARIAS	33.408-1	SMS	17.02.14 À 18.03.14	30
1153	ZELIA MARIA IZIDRO	16.930-7	SMS	10.03.14 À 08.04.14	30

Em , 11 de abril, de 2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 097/2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESOS 2014	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
013724	CILENE MATIAS DA SILVA	17.403-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO REF. EXERCÍCIO 2013
031741	ERICK GIOVANNY DA S. ARAUJO	78.637-3	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
031439	FABIO FABRINIO DE L. DANTAS	78.686-1	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
024278	FABIO SILVA DE ARRUDA	77.827-3	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DO MÊS DE FEVEREIRO
033826	GERSON FILHO H. NASCIMENTO	78.811-2	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
030769	JANDERSON FERREIRA XAVIER	78.787-6	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
028515	JOAÃO BATISTA C. DE M. FILHO	78.804-0	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
005421	JOSEVANDO COSTA DOS ANJOS	69.693-5	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO REF. EXERCÍCIO 2013
030169	KARLA ANDREA S. SANTOS	78.380-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
031653	MAYRILANE LEITE DIAS	78.796-5	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
032683	MICHELLY DAS NEVES	78.315-3	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

032440	NATHALIE HELEN P. B. BORGES	72.860-8	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
033078	RAUANNA STEFANY SILVA	78.606-3	SETRANSP	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
003456	RENATA GONDIM ARAUJO	55.538-0	SMS	PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO 13º SALÁRIO
032483	RONNEY CARVALHO DE MELO	78.856-2	SUGAM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
027975	SIDNEY MEDEIROS BORGES	70.327-3	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
000716	SONIA MARIA O. CAVALCANTE	11.931-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO REF. EXERCÍCIO 2013
032479	TAYNA CIARLINI TAVARES	79.239-0	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
031968	VALDERIZA MORAIS DA SILVA	78.041-3	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Em ,11 de abril de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 098/14

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1172	FRANCISCO DE FATIMA DA R. MELO	17.377-1	SEDEC	28.02.14 À 28.04.14	60
1188	JOSILDA MARIA B. DE M. REGO	23.633-1	SEDEC	30.01.14 À 29.04.14	90
1320	JULIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA ALVES	67.970-8	SMS	10.03.14 À 14.03.14	05
1309	JOAQUIM MEDEIROS DELGADO FILHO	14.919-5	SMS	20.03.14 À 17.06.14	90
1238	JUCIARA LIMA DE SOUZA	18.064-5	SMS	16.03.14 À 14.05.14	60
1194	JOELMA SOUZA DE ANDRADE	64.653-9	SMS	04.03.14 À 02.05.14	60
1187	JOSILDA BATISTA DO REGO	27.352-0	SMS	30.01.14 À 29.04.14	90
1294	JANAINA CANDIDO RODRIGUES	65.079-0	SMS	10.03.14 À 23.04.14	45
8851	JOSÉ HILDEBRANDO DA SILVA PESSOA	32.944-4	SMS	06.03.14 À 04.04.14	30
1105	LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO	23.431-2	SEDEC	07.03.14 À 04.06.14	90
1267	LAURA OLIVEIRA C. DA SILVA	66.627-1	SMS	13.03.14 À 18.03.14	05
1143	LUDMILA BORGES DE ALMEIDA MAIA	63.890-1	SEDEC	05.03.14 À 03.04.14	30
1191	LADJANE FIDELIS FELINTO BEZERRA	62.749-6	SEDEC	17.03.14 À 31.03.14	15
7471	LUCIA DOMENICA DA C. SILVEIRA	25.328-6	SEDEC	13.02.14 À 20.02.14	08
1096	LUCIA MEDEIROS DE ASSIS	29.267-2	SEDEC	06.03.14 À 04.05.14	60
1141	MERCIA ANGELA DA SILVA NUNES	28.337-1	SEDEC	13.04.14 À 11.04.14	30
9901	MANAGYARA ALVES SANTOS	46.399-8	SEDEC	03.02.14 À 10.02.14	08
1322	MARILEIDE PEREIRA FIRMINO	64.802-7	SEDEC	13.03.14 À 08.09.14	180
1981	MARCIA DA NOBREGA LEITAO	25.838-5	SEDEC	05.03.14 À 03.04.14	30
1134	MARIA DO SOCORRO M. TORRES	63.876-5	SEDEC	07.03.14 À 04.06.14	90
9981	MARIA DO SOCORRO A. SARMENTO	27.005-9	SMS	02.03.14 À 30.05.14	90
9711	MARCIA REGINA A. DORNELAS	77.388-3	SMS	03.03.14 À 01.05.14	60
1182	MARIA DA SALETE ARAUJO	23.948-8	SMS	13.03.14 À 21.03.14	09
1189	MARIA LUZIA H. DE A. DANTAS	76.871-5	SMS	10.03.14 À 24.03.14	15
1234	MARIA VERONICA BATISTA	33.382-4	SMS	14.03.14 À 17.03.14	04
7431	MARCIA DA NOBREGA LEITAO	25.838-5	SEDEC	03.02.14 À 04.03.14	35
1114	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO	16.266-3	SEFIN	05.03.14 À 03.07.14	30
1186	MARIA DO SOCORRO J.B. MARTINS	28.237-5	SEDEC	19.03.14 À 16.06.14	90
1682	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALVES	59.323-1	SMS	07.03.14 À 21.03.14	15
9571	MARIA ELIANE SANTIAGO DE SOUSA	15.848-8	SMS	08.03.14 À 17.03.14	10
1113	MARILIA PARANHOS S. MARCELINO	70.546-2	SMS	07.03.14 À 05.04.14	30
1117	MARIA ELENY NEVES DE OLIVEIRA	27.060-1	SMS	10.03.14 À 08.04.14	30
1144	MARIA ELIETE DE SOUZA MORAIS	12.884-8	SMS	10.03.14 À 07.06.14	90
1242	MARIA IRLI FREITAS NOGUEIRA	27.109-8	SMS	10.03.14 À 14.03.14	05
1076	MARIA RISEUDA L. OLIVEIRA	30.736-0	SEDEC	04.03.14 À 02.04.14	30
1022	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	16.933-1	SMS	03.03.14 À 01.05.14	60
1277	MIRIAM MARTINS MENDES DO CARMO	33.379-4	SMS	17.03.14 À 05.04.14	20
1301	NORMA SUELY DOS SANTOS OLIVEIRA	33.626-2	SMS	10.03.14 À 29.03.14	20
1316	NARA PEDROSA ARRUDA	74.467-1	SMS	17.03.14 À 21.03.14	05
1312	NILSON DA SILVA GOMES	24.749-9	SUGAM	18.03.14 À 15.06.14	90
1037	NICODEMOS GOMES DE LIMA	23.973-9	SUGAM	28.02.14 À 28.05.14	90
8801	ROSICLEIDE BEZERRA GOMES	33.166-0	SMS	19.02.14 À 20.03.14	30
1181	REGINA LUCIA V. DE LIMA	18.372-5	SEDEC	24.02.14 À 24.04.14	60

Em , 11 de abril de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 099/2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PERMANÊNCIA E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
021504	ANTONIO FELIX PEIXOTO FILHO	11.143-1	SEDURB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
027445	HILDEBRANDO NEVES DA SILVA	05.282-5	GAPRE	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
029467	ANA VALERIA ROCHA DE MENDONÇA	12.926-7	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
029695	IONE NEVES DE MELO	08.357-7	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 11 de abril de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 100/2014

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2013/2014	NOME	MATRIC.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
026474	ANA FLAVIA PAIXÃO DE ANDRADE	14.477-1	SEPLAN	PROGRESSÃO FUNCIONAL
026474	ANA LUCIA NOBREGA MARINHO	14.510-6	SEPLAN	PROGRESSÃO FUNCIONAL
031051	ANTONIO PEREIRA DA S. SOBRINHO	04.814-3	SEGAP	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
028481	CARLOS ANTONIO B. DO NASCIMENTO	12.754-0	SUGAM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO DO 3º DECENIO
027787	DESIDERIA MIRANDA DA SILVA	00.113-9	SEAD	REVISÃO DE PROVENTOS
028427	EDSON GUEDES GOUVEIA	11.022-1	SUGAM	ABONO PREVIDENCIÁRIO
029146	JOÃO NUNES DO ESPIRITO SANTO	15.542-0	SUGAM	AUXILIO DE RECLUSÃO
019219	KARLA VANESSA DEL.S.F. CISNEIROS	32.709-3	SMS	VACÂNCIA DE CARGO
031918	MARIA DO SOCORRO A. RAMALHO	28.360-6	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO DO 2º DECENIO
033017	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA TAVARES	29.271-1	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM TEMPO DE SERVIÇO
026474	SOCORRO DARLENE C.S. DE JESUS	11.951-2	SEPLAN	PROGRESSÃO FUNCIONAL
032863	ELVIRA MARIA PEREIRA DE ALENCAR	23.446-0	SEDEC	ABONOS DE PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
026061	FERNANDA DE SOUZA LEITE	14.498-3	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO DE 1º E 2º DECENIOS
032308	MARIA DE LOURDES M. TAVARES	17.207-3	SEDEC	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
005423	SEVERINO FELIPE DA SILVA	45.406-1	SEDEC	PAGAMENTO ESCOLA NOTA 10 (14º SALÁRIO)

Em, 11 de abril de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 101/2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
031514	ANTONIO DA SILVA LIMA	25.324-3	SEDEC	1988/1998 – 1º DECENIO	360

Em 11 de Abril de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 102/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
033013	MARGARETE SOUSA DE QUEIROZ	25.653-6	SEDEC	08/07/1995 A 07/07/2005 – 2º DECENIO	180
031560	ANTONIO DA SILVA LIMA	25.324-3	SEDEC	01/06/1998 A 31/05/2008 – 2º DECENIO	140

Em, 11 de abril de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 103/2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
031245	MARIA GICELE DUARTE DA SILVA	14.390-1	SEDEC	11 MESES E 016 DIAS
031639	MARIA DO SOCORRO VIANA	11.908-3	SEDEC	06 MESES E 25 DIAS
032050	ABDON NUNES XAVIER NETO	24.764-4	SMS	04 ANOS 05 MESES E 21 DIAS
032929	ANAEZIA MELO DA SILVA	27.093-8	SMS	05 ANOS 08 MESES E 02 DIAS

Em, 11 de abril de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEREM

PORTARIA Nº.013/SEREM

João Pessoa, 10 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; no art. 98 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010; bem como tendo em vista as datas fixadas na Portaria nº. 48, de 26 de dezembro de 2013; e

CONSIDERANDO a ocorrência de problemas de natureza operacional verificado no ambiente de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 22 do mês de abril, o prazo de todos os títulos **vencidos e ainda não pagos**, referentes ao Imposto sobre Serviços - ISS da competência de março de 2014, devido ao Município de João Pessoa, que poderão ser pagos com os valores totalizados especificados no campo "valor cobrado".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

SMS

Edital de Convocação Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital em cumprimento à sentença prolatada nos autos da Ação Civil Pública nº 200.2009.031.933-2 (CNJ 0031933-96.2009.815.2001).

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente Edital de Chamamento tem por finalidade convocar 450 (quatrocentos e cinquenta) Agentes Comunitários de Saúde - ACS's e 292 (duzentos e noventa e dois) Agentes em Saúde Ambiental - ASA's, cujo direito foi reconhecido por sentença, os quais irão exercer suas funções onde já a desempenham, ou seja, conforme relacionados nos Anexos I e II deste Edital.

A partir do recebimento da notificação de convocação e ou da publicação no Semanário Oficial, o agente deverá comparecer imediatamente à Junta Médica Municipal, situada na Rua Francisca Moura, nº 395, Centro, telefone: 3214-3710, das 8:00 às 12:00 horas, para realização do exame médico pré-admissional, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município.

Exames Médicos:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Grupo Sanguíneo/ Fator RH;
- e) Urina;
- f) Fezes;
- g) Exame de Sanidade Física
- h) Exame de Sanidade Mental

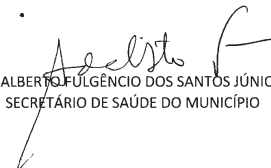
No prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da notificação de convocação, o agente deverá apresentar-se ao setor pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Júlia Freire, S/N, munido do exame admissional (emitido pela Junta Médica) e de posse dos documentos abaixo relacionados:

- a) Xérox do Registro de Identidade - RG;
- b) Xérox do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Xérox do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- d) Xérox de documento militar para o sexo masculino;
- e) Xérox do Cartão do PIS ou PASEP (caso seja cadastrado)
- f) Xérox da Carteira de Trabalho (página da foto e verso desta página)
- g) Xérox do comprovante de residência (se for alugado, xérox do contrato de aluguel);
- h) Xérox do comprovante de escolaridade (Certificado e ou histórico);
- i) Xérox da Certidão de Casamento;
- j) Xérox do Registro de Nascimento dos dependentes e da Carteira de Vacina para os menores de 7 anos e declaração de que está matriculado na escola para os de 08 a 14 anos.
- k) Duas fotografias 3x4 recentes.
- l) Original de Carteira de Trabalho e Previdência Social

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O agente que não cumprir as exigências deste edital e/ou não comparecer e apresentar pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, a documentação e o exame admissional necessários para a sua contratação no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação, não poderá ter sua carteira de trabalho e previdência social assinada.

João Pessoa, 10 de abril de 2014.


ADALBERTO F. F. DE SÁ
 SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ANEXO Nº 1 DO EDITAL 001/2014 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
DISTRITO SANITÁRIO I		
Nº	UNIDADE DE TRABALHO	CPF
1	Alto do Mateus I	EDNALDO SOARES 675.688.584-72
2	Alto do Mateus I	JOBSON SILVA DO NASCIMENTO 044.909.354-98
3	Alto do Mateus I	MARCONI JOSE BATISTA DE OLIVEIRA 531.802.594-34
4	Alto do Mateus I	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DUARTE 021.824.044-90
5	Alto do Mateus II(N.conquista)	ANA PAULA BARROS GONCALVES 324.248.414-20
6	Alto do Mateus II(N.Conquista)	MARIA DE LOURDES FELIX DE SOUTO 364.943.644-20
7	Alto do Mateus III(N.Conquista)	MERSON LUCAS DOS SANTOS PEREIRA 010.471.174-44
8	Alto do Mateus III(N.Conquista)	JOSEFA KARLA FIGUEIREDO DE PONTES 046.612.084-20
9	Alto do Mateus III(N.Conquista)	VALDEMIR EVANGELISTA SOUZA 739.152.974-53

10	Alto do Mateus IV(N.Conquista)	LUCIANO WANDERLEY GONCALVES FIGUEIREDO	219.854.658-25
11	Alto do Mateus IV(N.Conquista)	VANESSA NUNES DUTRA	008.159.924-24
12	Alto do Mateus V(N.Conquista)	BERNADETE RUFINO ALVES	691.979.544-20
13	Alto do Mateus V(N.Conquista)	EDNA FERREIRA CAVALCANTE	012.499.004-50
14	Alto do Mateus V(N.Conquista)	MARCILIA DE FATIMA CASTRO RODRIGUES	031.845.414-95
15	Alto do Mateus VI	ADRIANA COSMO DANTAS	013.267.494-71
16	Alto do Mateus VI	CEZIA FERREIRA MEIRELES	790.443.524-15
17	Alto do Mateus VI	CLEIDE GOMES DA SILVA	034.462.784-51
18	Alto do Mateus VI	DICELIA RIBEIRO DUARTE BOECHAT	789.744.454-68
19	Alto do Mateus VI	MARIA DALVA DA SILVA	021.421.444-38
20	Alto do Mateus VI	MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA	486.550.234-34
21	B. das Indústrias I	MAGNA VALERIA DE LUCENA BRAGA	012.807.044-70
22	B. das Indústrias I	MARIA CONCEICAO DA SILVA SANTOS	034.351.337-40
23	B. das Indústrias II	GIRLENE DE MELO SILVA	045.564.944-86
24	B. das Indústrias II	KATIA RODRIGUES DE SOUZA	018.771.064-37
25	B. das Indústrias II	LUCILENE NASCIMENTO	739.394.474-04
26	B.das Ind. III (Cid.Verde I)	ANA PAULA DE LIMA	013.388.824-06
27	B.das Ind. III (Cid.Verde I)	JOSEANA GONCALVES PEREIRA	688.709.734-68
28	B.das Ind. III (Cid.Verde I)	LUZENILDO FONSECA DE ALMEIDA LEANDRO	034.272.904-76
29	B.das Ind. III (Cid.Verde I)	RITA FELIX DA SILVA	032.186.444-10
30	B.das Ind. III (Cid.Verde I)	WILTON CEZAR ALVES MEDEIROS	504.725.854-87
31	B.das Ind. III (Cid.Verde I)	YARA FABRICIA DA SILVA	052.679.494-18
32	B.das Ind. III (Cid.Verde II)	ALBA NEIDE GOMES NASCIMENTO	410.397.854-68
33	B.das Ind. III (Cid.Verde II)	ANDREA GOMES DO NASCIMENTO	048.349.574-38
34	B.das Ind. III (Cid.Verde II)	JOSANE SILVA DOS SANTOS	053.333.564-75
35	B.das Ind. III (Cid.Verde II)	MARILENE CARDOSO DA SILVA	024.273.774-84
36	B.das Ind. III (Cid.Verde II)	NADIA MARIA SILVA DA CRUZ	467.727.744-34
37	B. das Ind. IV (Pe.Ibiapina)	MARTA DOS SANTOS SOUZA	798.754.244-04
38	B. das Ind. IV (Pe.Ibiapina)	REGINA ANGELICA VIEIRA	025.083.334-41
39	B. das Ind. IV (Pe.Ibiapina)	SANDRA DE SOUZA BEZERRA	008.080.554-02
40	B. dos Novais I	ANA PAULA SILVA FIGUEIREDO	049.718.534-21
41	B. dos Novais I	EDNEUSA DA SILVA MONTEIRO	645.283.834-20
42	B. dos Novais I	JOSE LIMA DE SOUSA JUNIOR	037.153.524-77
43	B. dos Novais I	MARIA GORETTI PEREIRA	219.325.304-87
44	B. dos Novais I	MARIA JOSE LISBOA	425.202.404-82
45	B. dos Novais II	ALEXSANDRO DUARTE DE MENEZES	024.928.274-70
46	B. dos Novais II	EDNALVA DA SILVA PEREIRA	031.781.784-14
47	B. dos Novais III	CLAUDENIA FELIPE DA SILVA RAMALHO	364.949.254-72
48	B. dos Novais III	EDILEIDE FRANCISCO DA SILVA	029.346.174-08
49	B. dos Novais III	GRAZIELE VITORINO DA SILVA	013.011.864-81
50	B. dos Novais III	MARIA DA PENHA DA SILVA CLEMENTINO	982.692.834-07
51	B. dos Novais III	MARIA DALVA DA SILVA BEZERRA	396.088.754-04
52	B. dos Novais III	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DO NASCIMENTO	930.209.884-20
53	B. dos Novais III	MARIA RIZOMAR SANTOS DA SILVA	587.742.894-20
54	B. dos Novais IV	DANIELA SILVIA XAVIER DO NASCIMENTO	034.218.004-56
55	B. dos Novais IV	EDNA PEREIRA COSTA	884.372.564-53
56	B. dos Novais IV	MERCIA PEREIRA DA SILVA	436.370.864-68
57	B. dos Novais V	EDIELSON DE SOUZA SILVA	930.932.334-53
58	B. dos Novais V	EDILENE LAURENTINO DA SILVA	918.245.084-68
59	B. dos Novais V	IRACI COSMO DE ANDRADE	011.857.494-97
60	B. dos Novais V	LEONILDO FERNANDES DO NASCIMENTO	026.417.164-02
61	B. dos Novais V	LUZIANE DUARTE MENEZES SILVA	770.565.154-87
62	Costa e Silva I	FERNANDO DE MELO RIBEIRO	207.077.384-15
63	Costa e Silva II	ALINE VASCONCELOS PEREIRA	034.575.284-89
64	Costa e Silva III(Gauchinha)	ELERSON EVANGELISTA SILVA	451.238.454-53
65	Costa e Silva III(Gauchinha)	JOAO CAITANO DE ARAUJO	895.121.034-00
66	Costa e Silva III(Gauchinha)	LENINE CAITANO DANTAS	012.961.874-89
67	Costa e Silva III(Gauchinha)	LUIZ CARLOS BEZERRA DE SOUSA	025.502.004-03
68	Cruz das Armas I (Unid. Integ.)	CELIA MARIA DA SILVA	486.790.624-72
69	Cruz das Armas I (Unid. Integ.)	LUCIANA DE FATIMA DE SANTOS MARQUES	034.658.314-46
70	Cruz das Armas I (Unid. Integ.)	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS SOARES	424.999.334-53
71	Cruz das Armas I (Unid. Integ.)	MARISTELA MELO CHACON	733.434.044-20
72	Cruz das Armas I (Unid. Integ.)	REVALDETE DE ALBUQUERQUE DUARTE	284.676.634-72
73	Cruz das Armas I (Unid. Integ.)	RIVALDO DO NASCIMENTO MENEZE	414.556.494-49
74	Cruz das Armas II (Unid. Integ.)	ANA BEATRIZ DE SANTANA LIMA	797.968.694-20
75	Cruz das Armas II (Unid. Integ.)	SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	011.479.884-20
76	Cruz das Armas III	IZENILDA CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS	600.865.644-04
77	Cruz das Armas III	JANAINA RAMOS LACERDA	013.113.904-56
78	Cruz das Armas IV	ELIANE DE MORAES CANDIDO LUCIANO	441.645.994-72
79	Cruz das Armas IV	JOSIVANIA BERTO RAMOS	727.327.764-91
80	Cruz das Armas IV	MARIA DE FATIMA BARROS DE SOUZA	436.511.514-68
81	Cruz das Armas IV	MARIA LUCIA DE ARAUJO COSTA	981.094.804-20
82	Cruz das Armas V	EDINALDA MARTINS DE OLIVEIRA	726.314.734-34
83	Cruz das Armas VI	ALEX FERREIRA DA SILVA	953.868.744-20
84	Cruz das Armas VI	MARIA HELENA DE OLIVEIRA CARNEIRO	027.234.774-44
85	Cruz das Armas VI	MARILENE CUNHA DE OLIVEIRA	450.911.454-00
86	Cruz das Armas VII	ADALBERTO DUARTE FERREIRA	692.109.264-04
87	Cruz das Armas VII	MARIA DAS NEVES AMORIM MONTEIRO	441.646.614-53
88	Cruz das Armas VII	ROMERIA DE MOURA BRAGA	025.515.024-54
89	Cruz das Armas VII	SUELY CARDOSO DE MEDEIROS	052.012.234-86
90	Cruz das Armas VIII(Unid.Integ.)	GIZELDA OLINTO DE SOUZA	391.268.624-68
91	Cruz das Armas VIII(Unid.Integ.)	MARIA DAS DORES FERNANDES DE MELO	893.086.974-20
92	Cruz das Armas IX	MARILENE SANTOS DO NASCIMENTO	026.933.594-30
93	Cruz das Armas X(Unid.Integ.)	GISELIA MARIA FREIRE RAMOS PIMENTEL	000.783.684-80
94	Cruz das Armas X(Unid.Integ.)	GRACILIANO JOHNY DA SILVA PIMENTEL	726.280.574-68
95	Cruz das Armas X(Unid.Integ.)	MARIA VERONICA MARTINS DE OLIVEIRA MOTA	753.032.724-00
96	Cruz das Armas X(Unid.Integ.)	NAELSON LEITE QUIRINO	620.205.524-34
97	Cruz das Armas X(Unid.Integ.)	SONIA MARIA DO NASCIMENTO	881.376.789-72
98	Esplanada II(Saúde e Vida)	JAKELINE MARIA PIRES CORREIA	343.770.004-97
99	Esplanada III(Saúde e Vida)	LUZIA LUCIA TORRES MORAIS	686.044.914-49
100	Esplanada III(Saúde e Vida)	TEREZA CRISTINA SANTOS DA COSTA	380.371.494-04
101	Esplanada III(Saúde e Vida)	VERA LUCIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE	753.300.594-53
102	Funcionários I (1ª Etapa)	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	379.866.354-87
103	Funcionários I (1ª Etapa)	WISSLER DE MACEDO SANTOS	395.817.134-68
104	Funcionários I (2ª Etapa)	DENISE SOUZA DA SILVA	033.495.704-45
105	Funcionários I (2ª Etapa)	MIRTHIS FERREIRA DE SOUSA	010.736.294-57
106	Funcionários II(Jardim Guaiba)	MARIA MADALENA BERNARDO DA COSTA	024.354.674-27
107	Jardim Planalto I	JOSELIA CRISTINA MADRUGA COELHO	910.479.604-78
108	Jardim Planalto I	ROSIRIS DA SILVA FERREIRA	954.092.974-15
109	Jardim Planalto I	ROZINETE FERREIRA DA SILVA	466.971.104-06
110	Jardim Planalto II	CLAUDICEIA ALVES PEQUENO DA SILVA	549.511.864-20

111	Jardim Planalto II	IVANA VALESKA LIMA SILVA	048.859.224-02
112	Jardim Planalto II	LEBIAN BORGES DE JESUS	025.500.474-51
113	Jardim Planalto II	LEON DENES PESSOA SANTANA FILHO	026.139.894-67
114	Jardim Planalto II	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	396.267.924-34
115	Jardim Planalto II	RICARDO ALEXANDRE VIEIRA DE LIMA	226.105.104-20
116	Jardim Sepol (Saúde e Vida)	ANA CLAUDIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	010.015.044-61
117	Jardim Sepol (Saúde e Vida)	FRANCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	673.989.104-44
118	Jardim Sepol (Saúde e Vida)	MARIA DAS DORES SILVA	839.858.164-68
119	Jardim Sepol (Saúde e Vida)	MARIFRANCE DE OLIVEIRA	738.325.104-00
120	Jardim Veneza I	ADALGIZA DE MELO DIAS	045.229.034-13
121	Jardim Veneza I (Jardim Saúde)	JOSELIA LOURENÇA DE MEDEIROS DE SOUSA	953.867.264-04
122	Jardim Veneza III (Jardim Saúde)	CICERO ROCHA DIAS	206.944.154-72
123	Jardim Veneza III (Jardim Saúde)	ELIANA DE CASTRO PEIXOTO DIAS	218.438.644-87
124	Jardim Veneza III (Jardim Saúde)	LUCIANA GOMES DOS SANTOS	953.865.724-15
125	Jardim Veneza IV	ANA CLEA DE SOUZA TEIXEIRA	029.891.794-70
126	Jardim Veneza V (Vila Diniz)	ARLINDA DA COSTA SOARES SILVA	029.796.444-55
127	Jardim Veneza V (Vila Diniz)	MARLENE MENDONÇA NASCIMENTO	182.021.794-91
128	João Paulo II (2ª Etapa)	DIOGENES QUEIROZ GONCALVES	162.125.924-20
129	João Paulo II (2ª Etapa)	IVETE NASCIMENTO DE O ANDRADE	021.041.954-70
130	Matinha I (PACS)	MARIA DA PENHA DA SILVA	441.595.444-87
131	Matinha II	GERLANE AMADOR DA SILVA	917.360.564-68
132	Matinha II	KIVYA DAS NEVES SILVA LIMA	000.059.414-82
133	Matinha II	ROSIMERE PAULINO DE OLIVEIRA	010.988.264-42
134	Paulo Afonso	SIMONE NASCIMENTO DOS SANTOS	034.730.494-09

ANEXO N° 1 DO EDITAL 001/2014 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
DISTRITO SANITÁRIO II			
Nº	UNIDADE DE TRABALHO	NOME	CPF
1	Bela Vista I	MARIA JOSÉLIA GOMES DA SILVA	052.525.264-94
2	Bela Vista II	IVANILDA DA SILVA CAMILO	587.900.804-59
3	Bela Vista II	MARIA DAS DORES DA SILVA	788.293.724-04
4	Bela Vista II	RISONALDO MIGUEL DE OLIVEIRA	011.525.534-61
5	Bela Vista II	SHIRLEY C. DOS SANTOS VELEZ SILVA	029.945.734-66
6	Bom Samaritano	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	040.393.324-23
7	Citex	GIVANILSON ROBERTO DA SILVA	953.316.624-04
8	Citex	LETICIA L. DA SILVA MERENCO	954.081.264-04
9	Cristo Conjunto(Espaço Saúde)	GERLANE VIEIRA DE MELO	034.869.534-94
10	Cristo Conjunto(Espaço Saúde)	JOSINALVA SOARES DE MELLO	379.887.354-20
11	Cristo Conjunto(Espaço Saúde)	NORMA CRISTINA FIDELIS ALVES	012.570.014-85
12	Funcionários II(1ª Etapa)	ANA KAROLINA SOUSA DA SILVA	038.495.864-80
13	Funcionários II(1ª Etapa)	CHRISTIANE PEREIRA PONTES ALCANTARA	673.908.384-34
14	Funcionários III(1ª Etapa)	JISOCLEIBE BARBOSA DA SILVA	790.096.204-25
15	Funcionários III(1ª Etapa)	MARIA DAS NEVES BRASIL GUERRA	887.706.214-20
16	Funcionários III(2ª Etapa)	ANA LUCIA PESSOA DA COSTA	380.229.404-10
17	Funcionários III(2ª Etapa)	LUCIANA DE MELO VIANA	034.378.214-66
18	Funcionários III/IV	ADAMILTON PEREIRA ROBERTO	436.014.053-34
19	Funcionários III/IV	DANYELA KELLY DE MEDEIROS	008.033.194-79
20	Funcionários III/IV	JOSELANE FREIRE DA SILVA	045.404.894-70
21	Funcionários III/IV	LUIZ CARLOS CUNHA LIRA	373.966.094-53
22	Funcionários III/IV	MIRIAM SOARES DA SILVA	442.152.824-20
23	Geisel I	ADRIANA AUGUSTA DA SILVA	044.779.774-33
24	Geisel I	EDNALVA GAMA DE FRANCA	691.126.064-72
25	Geisel I	MARIA DOS REMEDIOS DE SOUZA	854.748.354-34
26	Geisel I	SILVIO FIRMINO DA SILVA FILHO	237.853.574-00
27	Geisel III (Radialista)	ANA RAQUEL MATIAS DA SILVA	713.603.014-53
28	Geisel III (Radialista)	CLAUDIVANIA F. MARQUES SANTIAGO	036.353.354-01
29	Geisel III (Radialista)	MARIA DE LOURDES SOUSA DOS SANTOS	467.765.404-20
30	Geisel III (Radialista)	SANDRA HELENA NOBREGA MACEDO	554.204.274-00
31	Geisel III	IVANILDA VIEIRA DOS SANTOS	645.862.864-15
32	Geisel III	JOSEMIR DE MOURA MAGALHAES	917.515.784-53
33	Geisel III	LILIAN RENATA MARTINS DA SILVA	022.049.584-09
34	Geisel IV	JOAO RICARDO DO NASCIMENTO BEZERRA	009.943.394-02
35	Geisel IV	JOELMA BARBOSA SILVA SOUZA	036.647.714-51
36	Geisel IV	JOSICLEIDE M. SANTOS L. DE OLIVEIRA	691.986.594-72
37	Geisel IV	JULIANA APARECIDA PINA CHAVES	030.622.844-04
38	Geisel IV	VILEIDE DOS SANTOS FARIAS	931.412.544-00
39	Grotão II	ROSIANE SILVA DE SOUZA	691.127.704-34
40	Grotão III	LILIAN CRISTINA BARBOSA LIMA	518.541.554-15
41	Grotão III	MARIA SIMONE NOGUEIRA ALBUQUERQUE	929.849.594-34
42	J. Itabaiana (Vila Saúde)	MARILENE ALMEIDA DO NASCIMENTO	884.803.214-15
43	J. Itabaiana (Vila Saúde)	REJANE VIEIRA DE SOUSA	046.387.074-32
44	João Paulo II (Func.I)	JACQUELINE DAS NEVES DANTAS MAIA	978.664.904-49
45	João Paulo II (Func.I)	TANIA DO CARMO PESSOA PONTES	424.275.844-87
46	Maria de Nazaré (Func.III)	CACILDA SOUZA DE MORAIS	753.328.334-15
47	Mud. de Vida III (Integ. Vidas)	MARIA DAS GRACAS A. FELIPE DA SILVA	910.443.244-49
48	Mud. de Vida III (Integ. Vidas)	MICHELLE FERREIRA RABELO	033.035.984-36
49	Nova República	CARLA MEDEIROS CAVALCANTE	004.983.167-42
50	Novo Horizonte (Espaço Saúde)	JOSENILDA F. MEIRA MONTENEGRO	797.800.914-91
51	PACS Portal Colinas	ELISABETH SILVA DOS SANTOS	301.401.884-87
52	PACS Portal Colinas	MAILDE DOS SANTOS SILVA	977.699.834-87
53	PACS Portal Colinas	MARIA ZULEIDE SILVA	308.388.784-15
54	PACS Portal Colinas	SUELY TOSCANO DA COSTA UCHOA	789.010.144-91
55	Pedra Branca I	ADELSON BENTO DA SILVA	036.040.114-77
56	Pedra Branca I	ILIAM PEREIRA RAMALHO	532.737.454-87
57	Ranel I	GISLAINY NASCIMENTO FEITOSA	053.806.944-97
58	Ranel I	ROSANGELA DE FATIMA LIMA	952.244.754-49
59	Rangel III (Qualidade de Vida)	ANDREA DA SILVA SOUSA	010.296.844-64
60	Rangel VI (Qualidade de Vida)	JURACI MENDES DE OLIVEIRA	096.307.834-87
61	Rangel IV (Qualidade de Vida)	LILIAN PANTALEAO DE LIMA	690.674.654-53
62	Rangel VI (Qualidade de Vida)	MARIA DA CONCEICAO H. DE LIRA	884.558.404-63
63	Rangel IV (Qualidade de Vida)	SIMONE DO ROSARIO COSTA	789.661.164-34
64	Rangel V (Qualidade de Vida)	BAZILICIA PORCIUNICA LIMA	021.754.484-36
65	Rangel V (Qualidade de Vida)	DANIELE FERREIRA DA COSTA	046.350.074-13
66	Rangel V (Qualidade de Vida)	KATIA CRISTINA P. DO NASCIMENTO	714.805.954-20
67	Rangel V (Qualidade de Vida)	LINDIANE P. DE LIMA MELQUIADES	797.474.774-91
68	Riacho Doce (Maçonaria)	ANTONIO ROCHA DA SILVA JUNIOR	021.370.154-55
69	Vale Verde (Espaço Saúde)	ALESSANDRA SANTIAGO DA COSTA	052.068.674-89
70	Vale Verde (Espaço Saúde)	OTALIA DE MELO PAIVA	025.829.274-14

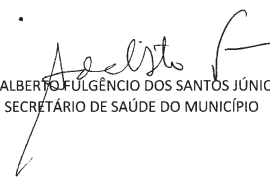
ANEXO N° 1 DO EDITAL 001/2014 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
DISTRITO SANITÁRIO III			
Nº	UNIDADE DE TRABALHO	NOME	CPF
1	Água Fria	JULIA ALICE DE OLIVEIRA BELMONT	022.905.764-09
2	Água Fria	RAMSES DE ARAUJO PINTO	030.629.054-50
3	Aldeia SOS	ELIENE MAGALHAES COUTINHO	035.738.054-18

4	Aldeia SOS	SILVANA PEREIRA EVANGELISTA	603.435.324-68
5	Ambulantes	EDINILDA COSTA DA SILVA CRUZ	977.670.184-15
6	Ambulantes	OLIVANIA PESSOA DANTAS	000.144.074-85
7	Balcão	DESIENE ARAUJO SANTOS SILVA	789.640.014-91
8	Balcão	ELLEN LUCIA FERREIRA DE MENDONÇA RODRIGUES	788.766.304-06
9	Bancários	ANA MARIA DO NASCIMENTO COSTA	467.788.964-34
10	Bancários	IVANILDA DE ALMEIDA PEIXOTO	757.915.604-00
11	Boa Esperança	JOANA DARCY RUFO CORREA LIMA	645.454.404-44
12	Cidade Verde I	DANIELA SPINELLI DA SILVA	035.118.834-74
13	Cidade Verde I	ELAINE ALVES DO NASCIMENTO	011.200.764-39
14	Cidade Verde I	MARIA DO SOCORRO DINIZ	129.035.048-57
15	Cidade Verde II	ANA MARIA DA SILVA ALVES	009.483.914-05
16	Cidade Verde II	ANDREA FERREIRA DA SILVA	008.821.334-03
17	Cidade Verde II	FRANCISCO MAURI DA SILVA JUNIOR	049.223.234-22
18	Cidade Verde II	ILMA GOMES FERREIRA	028.155.204-51
19	Cidade Verde II	MOACIR RIBEIRO DA SILVA	646.002.384-00
20	Cidade Verde III	ANDRE ROBSON DA COSTA ALVES	645.838.644-34
21	Cidade Verde III	MARIA GALDINO DOS SANTOS	496.912.874-04
22	Cidade Verde III	NICOLE SILVA BEZERRA OLIVEIRA	160.513.048-60
23	Cidade Verde III	PAULA TOLEDO PESSOA	051.101.424-40
24	Cidade Verde IV	ANA CRISTINA GOMES ANSELMO	874.228.404-04
25	Cidade Verde IV	ANALIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	981.389.014-20
26	Cidade Verde IV	MICHELLE GOMES SIGISMUNDO	007.740.844-64
27	Cidade Verde V	ELLEN TATIANA MONTEIRO DA COSTA	930.609.984-34
28	Cidade Verde V	ROSIMERE DO NASCIMENTO COSTA	854.277.644-53
29	Cidade Verde VI	SONIA MARIA FERREIRA	601.028.104-00
30	Cidade Verde VI	JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NETO	009.525.534-65
31	Cidade Verde VI	SANDRA CORDEIRO NASCIMENTO	738.427.884-87
32	Colégio Invasido	SUELLEN AGUIAR SILVA DE CARVALHO	046.573.414-64
33	Colíbris	ADINAZILDA PEREIRA DE LIMA	441.640.254-68
34	Colíbris	ARLENE PEREIRA DE LIMA	441.639.834-49
35	Colíbris	JOSEFA FABIANA DOS SANTOS	010.986.284-84
36	Colíbris	MARIA DE FATIMA RODRIGUES RAMALHO	518.332.474-39
37	Coqueiral	BRUNO HENRIQUE TOMAZ DA CRUZ	013.073.054-82
38	Coqueiral	EDIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR	049.062.034-50
39	Coqueiral	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	425.264.264-72
40	Coqueiral	MARIA DAS DORES NUNES BANDEIRA	645.999.144-87
41	Coqueiral	MARIA DE LIMA SILVA	674.787.784-53
42	Cristo Rei	ALEXSANDRO COUTINHO BARBOSA	008.108.534-69
43	Cristo Rei	JOSICLENE GUIMARAES FEITOSA	874.424.934-91
44	Cristo Rei	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	323.389.454-68
45	Cristo Rei	SIMONE DOS SANTOS LIMA	038.289.834-64
46	Doce Mãe de Deus	ANA MARIA DA SILVA RAMOS	194.288.124-04
47	Doce Mãe de Deus	ROSSANA DE CÁSSIA LAURINDO PESSOA PERES	429.070.634-72
48	Eucalipto	CLENIA DA SILVA	518.783.134-87
49	Eucalipto	GERSON GUIMARAES DE OLIVEIRA	010.991.924-63
50	Eucalipto	LUCIANE DUARTE TARGINO	674.165.864-53
51	Eucalipto	PAULO RIBEIRO DA SILVA	029.940.594-01
52	Feirinha	ANDRA MARIA CRUZ DA SILVA CARDOSO	001.267.664-01
53	Feirinha	KALINE DE LIRA MEDEIROS	012.071.314-40
54	Feirinha	MARCIA DE LOURDES DE ARAUJO CHAVES	466.957.334-15
55	Feirinha	MARIA TEREZA DE LIMA LIRA	162.355.174-91
56	Feirinha	SONNY ANDREY MATIAS ARAUJO	549.712.254-04
57	Frei Damião	ELIETE DE LIMA FREITAS	768.954.404-53
58	Frei Damião	LUCIA DE FATIMA AQUINO DE SOUZA	379.981.614-34
59	Frei Damião	SANDRA MARIA TARGINO DE OLIVEIRA	042.248.454-74
60	Girassol	RINALDO DE LIMA NASCIMENTO	929.591.644-15
61	José Américo I	ADRIANA BELARMINO DE AZEVEDO	601.846.634-15
62	José Américo I	SERGIO RIBEIRO MARQUES	308.689.124-68
63	José Américo III	ADRIANA HENRIQUE DA SILVA	022.585.304-31
64	José Américo III	ANA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS	797.455.204-20
65	José Américo III	GILBERTO SANTOS DE ANDRADE	674.695.154-53
66	José Américo III	WIDAYANE ALVES LUNA	011.527.724-22
67	Laranjeiras	GILVANESIA PAZ DE VASCONCELOS OLIVEIRA	052.614.284-75
68	Laranjeiras	ROSINEIDE DA SILVA	468.632.734-20
69	Laranjeiras	SONIA MARIA DE SOUZA	185.768.504-00
70	Mangabeira IV Por Dentro	MERCIA NEVES DA SILVA	027.924.214-01
71	Mangabeira IV Por Dentro	SANDRA MARIA ANDRADE ALVES	917.503.184-15
72	Mangabeira VI (1ª Etapa)	DELICELIA FERNANDES CHAVES	675.805.724-00
73	Mangabeira VI (1ª Etapa)	ELIAS FRANCISCO DA SILVA	636.940.394-49
74	Mangabeira VI (2ª Etapa)	ALENFAUSTA NUNES DE BRITO	964.867.084-68
75	Mangabeira VI (1ª Etapa)	CRISTINA VIEIRA DA SILVA	034.580.864-98
76	Mangabeira VI (2ª Etapa)	ANTONIA ROSA DOS SANTOS	033.664.944-41
77	Mangabeira VI (2ª Etapa)	FRANCISCA CLEONICE MONTE PINTO	339.140.794-87
78	Mangabeira VII A	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA	424.297.814-68
79	Mangabeira VII A	SYMARA LUIZA DA SILVA FIGUEIREDO	841.115.854-34
80	Mangabeira VII C	ADRIANGELA FREIRE ARAUJO DA ROCHA	760.173.544-34
81	Mangabeira VII C	CRIZOLEIDE VITAL TRAJANO	409.911.642-53
82	Mangabeira VII C	MARIA LUCIENE CORDEIRO DA SILVA	468.497.774-91
83	Mangabeira VII C	MICHEL PATRICIA SOUSA DA SILVA	031.583.244-40
84	Mangabeira VII B	CLEA FRAZAO DE CARVALHO PINHEIRO	441.684.464-68
85	Monte das Oliveiras	MARIA ISABEL DOS SANTOS	910.150.224-72
86	Monte das Oliveiras	MARIA LUCIENE DA SILVA MAIA	674.330.224-49
87	Monte das Oliveiras	MARINALVA CANDIDO DA SILVA	022.650.964-82
88	Mussumago I	ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA	012.985.564-22
89	Mussumago I (Rosa de Fátima)	MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA	011.821.844-13
90	Mussumago I (Rosa de Fátima)	MARILIA IDALINO OLIVEIRA DA SILVA	013.114.094-09
91	Mussumago II (Rosa de Fátima)	JOCELMA MEDEIROS DA SILVA COUTINHO	023.733.654-56
92	Nova Esperança	ERICKA PATRICIO ELIAS	027.780.304-76
93	Nova Esperança	JOSIFRAN ABRANTES FORMIGA	012.200.554-12
94	PACS Cidade Maravilhosa	JOELMA ALVES DE LIMA	549.458.524-72
95	PACS Colíbris	JOSINALVA PEREIRA DA SILVA	448.535.993-04
96	Panorâmica	FABIANA KARLA ALVES DA COSTA	039.843.304-64
97	Panorâmica	JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR	009.623.674-43
98	Panorâmica	SANYA MAYARAH DE SOUSA PACIFICO	030.193.934-93
99	Panorâmica	VERA LUCIA ANDRADE ALVES	010.908.944-81
100	Paratibe I (Rosa de Fátima)	GUSTAVO ODILON DA SILVA	744.353.454-04
101	Paratibe I (Rosa de Fátima)	JOSEANE PEREIRA DA SILVA SANTOS	012.041.274-84
102	Paratibe I (Rosa de Fátima)	MARIA IRMA NASCIMENTO DE LIMA	798.767.734-53
103	Paratibe I (Rosa de Fátima)	RICARDO PATRICIO DE SOUZA	043.082.854-37
104	Paratibe II	EDVANIA DE MOURA PAULINO	011.406.104-14
105	Paratibe II	GERUZA MARIA DA SILVA	001.246.834-79
106	Parque do Sol	GERUZA FERREIRA DA SILVA	964.844.704-72
107	Parque do Sol	HERIZANY FERREIRA DA COSTA CANDIDO	038.940.604-09
108	Parque do Sol	MARIA LUIZA PEREIRA DE SOUZA	526.261.564-34

Nº	UNIDADE DE TRABALHO	NOME	CPF
109	Pedro Lins	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	010.989.284-40
110	Pedro Lins	ANDREA SOUZA DA SILVA	028.669.824-28
111	Pedro Lins	CECILIA MARIA SANTANA SILVA	567.642.434-68
112	Pedro Lins	MARLON BRUNO MIRANDA DA SILVA	885.945.304-63
113	Pedro Lins	MARTA MARIA CARVALHO COSTA	569.096.404-20
114	Pedro Lins	REINALDO FREIRE DA SILVA	042.643.514-13
115	Pedro Lins	SANDRA GLEIDE VIEGAS PEREIRA	027.935.144-54
116	Projeto Mariz	ALINNE NASCIMENTO DE MORAIS	027.702.504-42
117	Projeto Mariz	MARIA GORETE GERONIMO ALVES	518.565.904-10
118	Projeto Mariz	ROSANGELA VARELA CARVALHO	885.229.894-00
119	Prosind I	ELIZABETH MACIEL DOS SANTOS	046.821.614-66
120	Prosind I	VANESSA KATIA LIMA DA SILVA	009.826.174-61
121	Prosind II	ALDENISE GOMES DANTAS	450.982.394-00
122	Prosind II	ANDREA BARBOSA DA SILVA	000.224.224-98
123	Prosind II	FABRICIO DE AZEVEDO MARINHO	033.321.824-80
124	Prosind II	FERNANDO LOPES DA SILVA	237.332.334-68
125	Prosind II	RODRIGO MARINHO DA SILVA	010.108.424-20
126	Santa Bárbara	ALINE FERREIRA DOS SANTOS	012.378.724-64
127	Santa Bárbara	ANA JOSILENE TEIXEIRA MARQUES	267.522.714-53
128	Santa Bárbara	JOSELIA BERNADO DA SILVA	567.612.524-15
129	Santa Bárbara	JOSENILDO MONTEIRO COSTA	010.471.134-57
130	Santa Bárbara	MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS	981.100.394-72
131	Sonho Meu	VALDETE ALVES DOS PASSOS	252.149.854-87
132	Sonho Meu (Rosa de Fátima)	GIRLENE DA NOBREGA PEREIRA	468.497.504-53
133	Tijolão	MARTA JACIARA SANTOS	024.617.924-45
134	Tijolão	SUELY MARIA ANDRADE DOS SANTOS	526.630.194-53
135	Timbó I	LUZIA MARIA DOS SANTOS	027.228.124-79
136	Timbó I	MARILENE RIBEIRO DA SILVA	954.211.574-15
137	Timbó I	SANDRA LUZIA DOS SANTOS SILVA	054.285.314-01
138	União	ALESSANDRA SANTOS DA COSTA VALERIO	036.293.574-23
139	União	DANIELLE ATANAZIO DE OLIVEIRA	011.540.114-88
140	União	SHEYLA OLIVEIRA DE CARVALHO	045.341.454-03
141	Valentina I	ANDREZA KARLA DA SILVA SANTOS	026.941.274-36
142	Valentina I	CLEDENICE CÂNDIDO MARQUES	633.752.224-91
143	Valentina I	LUCIA DE FATIMA FORMIGA	442.052.874-53
144	Valentina I	MARIA DAS NEVES CAVALCANTI	206.261.004-10
145	Valentina I	ROMULO LEONARDO ALVES MARTINS	027.510.054-54
146	Valentina I	SANDRA GORETTI PONTES DA SILVA	568.777.144-15
147	Valentina II	CLEIVAN FERREIRA DOS SANTOS	038.412.894-79
148	Valentina II	JAQUELINE DO NASCIMENTO SANTOS	009.777.474-09
149	Valentina II	MARIA DA CONCEICAO DE SANTANA DIAS	012.977.494-48
150	Valentina II	RISÉLIA FERREIRA DE LIMA	964.861.204-87
151	Valentina II	RITA MARIA DA CONCEICAO SANTANA	365.075.634-04
152	Valentina III	FATIMA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	276.257.884-15
153	Valentina III	JOSENY LIRA DA CRUZ	010.567.954-25
154	Valentina III	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO CASTRO	218.807.004-68
155	Valentina III	ROGERIO DE SOUZA PAIVA	338.153.724-53
156	Valentina III	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA	789.016.424-68
157	Valentina IV	LEONOR ADELALDO DE MATOS	205.924.264-91
158	Valentina IV	LUIZ CESAR CRISTIANO SILVA	036.262.084-94
159	Valentina IV	YELENE MARTHENA DE OLIVEIRA RIQUE	009.202.974-47

ANEXO Nº I DO EDITAL 001/2014 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
DISTRITO SANITÁRIO IV			
Nº	UNIDADE DE TRABALHO	NOME	CPF
1	Alto do Céu I	ANA PAULA SOARES PEREIRA	026.920.264-11
2	Alto do Céu II	VERA LUCIA LIRA DOS SANTOS	395.344.724-68
3	Alto do Céu IV	CARLINDA EDNA NUNES RODRIGUES	425.001.504-10
4	Alto do Céu V	ANA CELIA MONTEIRO DA SILVA SANTANA	011.110.284-78
5	Alto do Céu V	CARLOS ALBERTO DA SILVA	007.913.144-13
6	Alto do Céu VI	ALESSANDRA RODRIGUES LIMA	009.757.994-79
7	Alto do Céu VI	GILVANDA FREIRE DOS SANTOS	441.557.514-53
8	Alto do Céu VI	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DOS SANTOS	010.792.544-39
9	Alto do Céu VI	MARIA DA CONCEICAO SILVA	713.963.494-72
10	Alto do Céu VI	MARIZETE DO NASCIMENTO FERREIRA	518.571.114-00
11	Alto do Céu VII	ANA MARIA NUNES	715.285.044-53
12	Alto do Céu VII	ELIZETE CRISPIM RIBEIRO RODRIGUES	343.521.394-91
13	Alto do Céu VII	MARIA GILVANIA BEZERRA SOARES	262.962.174-04
14	Alto do Céu VIII	FATIMA REGINA DA COSTA AMANCIO	372.775.704-30
15	Alto do Céu VIII	MARILENE DO NASCIMENTO VARELA	251.620.804-97
16	Alto do Céu VIII	MARGARIDA PESSOA DA SILVA	154.230.694-91
17	Alto do Céu IX	CANDIA WEDJA DIAS PINHEIRO	977.600.724-49
18	Alto do Céu IX	ALEXANDRE FERNANDES SILVA	011.447.364-12
19	Bairro dos Ipês	ANA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	028.984.224-79
20	Bairro dos Ipês	MARCOS ALBERTO BARBOSA MOUZINHO	569.498.714-49
21	Bairro dos Ipês	MICHELINE CELESTINO REZENDE MACHADO	189.640.148-12
22	Bairro dos Ipês	VAGNA BARBOSA DA SILVA	468.570.524-68
23	Cordão Encarnado I	ANADIR PAIVA FERREIRA	141.156.544-49
24	Cordão Encarnado I	FABIANO DOS SANTOS	035.714.814-29
25	Cordão Encarnado I	GLAUCIO ROBERIO DA SILVA	365.078.734-20
26	Cordão Encarnado I	SANDRA DA COSTA VASCONCELOS	030.861.714-21
27	Cordão Encarnado II	LEANDRO COSTA DE SANTANA	008.394.974-74
28	Distrito Mecânico II	MARIA APARECIDA MAURICIO DE LIMA	414.344.394-53
29	Ilha do Bispo I	KELLY CRISTINA DE VERGOSA OLIVEIRA	010.617.964-00
30	Ilha do Bispo II	LECIA MARIA DA SILVA	031.050.414-78
31	Roger II	EDILEIDE COSTA DE ARAUJO	713.551.894-20
32	Roger II	JULIANA FERNANDES BEZERRA	044.692.174-25
33	Roger II	MARIA VERA LUCIA SOARES XAVIER	450.969.104-15
34	Roger III	CARLOS EDUARDO BEZERRA DE SOUZA	038.748.714-01
35	Roger III	CLAUDINEIDE PEREIRA DA SILVA	012.032.624-85
36	Roger III	JOSINEY DA SILVA VIEIRA	726.332.204-87
37	Roger III	ROSEMARY DE LUCENA ROCHA	797.793.604-68
38	Tambá	ANDREZA VANDERLUBIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	010.588.564-99
39	Tambá	JOUCINEIDE OLIVEIRA DE SOUZA	010.588.494-41
40	Tambá	MARIA EVERALDA MEDEIROS DA SILVA	789.115.594-15
41	Tambá	MARIA GORETTI ALVES DE LIMA	499.334.264-00
42	Varadouro I	JOSELIA FELICIO DO NASCIMENTO	929.927.144-53
43	Varadouro I	MARIA RODRIGUES DA SILVA	953.759.374-68
44	Varadouro I	MICHELLY CRISTIANE DA SILVA PEIXOTO	032.900.584-76
45	Varadouro II	FRANCISCO ALVES DE HOLANDA	628.893.974-91
46	Varadouro II	SOLANGE MARIA MOTA FARIAS DE AQUINO	343.745.904-04
47	Viver Bem I	FRANCISCA LUCIANA DANTAS	028.608.664-69
48	Viver Bem II	DANIELLE CONSTANTINO SILVA	010.508.744-04
49	Viver Bem II	SARA DE LIMA COSTA BEZERRA	603.377.374-87
50	Viver Bem III	CARLOS DAVID BATISTA DE OLIVEIRA	046.213.514-43
51	Viver Bem IV	ANA CRISTINA GOMES ALVES	603.245.384-72

ANEXO Nº I DO EDITAL 001/2014 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
DISTRITO SANITÁRIO V			
Nº	UNIDADE DE TRABALHO	NOME	CPF
1	Altiplano I	JEAN CARLOS NAVARRO VIANA	010.942.784-08
2	Altiplano II	EDILEUZA FARIAS SILVA	023.811.884-36
3	Altiplano II	JORDANNA DOS SANTOS COSTA	022.818.674-98
4	Bessa	CARLOS ALBERTO MARTINS COSTA	879.825.527-49
5	Bessa	SIMÔNICA DA SILVA ARRUDA	066.196.864-27
6	Castelo Branco I	CECILIA DE LOURDES MUNIZ DE ALBUQUERQUE	045.169.134-29
7	Castelo Branco I	JANAINA DOS SANTOS SANTANA	032.784.014-50
8	Castelo Branco I	MARCOS ALBERTO LEITE NOBREGA JUNIOR	035.755.874-00
9	Castelo Branco I	MARCOS DE SOUZA SILVA	790.129.904-59
10	Castelo Branco I	SOLANGE MARIA DA SILVA	504.182.624-20
11	Castelo Branco I	SONIA MARIA DA SILVA	113.875.134-00
12	Castelo Branco III	EDNA DA SILVA BEZERRA	391.209.104-87
13	Castelo Branco III	JANICE BARROS DA SILVA MENDONÇA	549.086.984-49
14	Castelo Branco III	JOSENILO DE BRITO SOUZA	839.526.164-00
15	Castelo Branco III	LENILDA MARQUES AZEVEDO	000.832.777-73
16	Cidade Recreio	RONALDO DE MORAIS	254.074.905-44
17	Jardim Miramar I	ALZIRA CRUZ DE ANDRADE	050.825.594-51
18	Jardim Miramar I	IVANILDA CORIOLANO DA SILVA	024.377.804-08
19	Jardim Miramar I	NILZA SINEZIO DA SILVA	759.442.864-15
20	Pe. Hildon Bandeira	AILTON LUCENA DE ASSIS	139.192.704-44
21	Pe. Hildon Bandeira	MARIA CLAUDIA XAVIER GOMES DOS SANTOS	674.180.154-53
22	Pe. Hildon Bandeira	PETRONILO ANANIAS MOREIRA DE LUCENA	035.833.694-59
23	Penha	FABIANA DE OLIVEIRA MELO	050.074.074-70
24	Penha	MARIA BETANIA DE OLIVEIRA	805.070.774-15
25	Santa Clara	AFRANIO DE SOUZA MELO	437.175.194-68
26	Santa Clara	ESTERVANIA FREIRE DOS SANTOS	022.135.114-03
27	Santa Clara	LUCIANA ASSIS DA SILVA	873.019.544-68
28	São José III	JEANE DE AZEVEDO SILVA	036.065.764-80
29	São José IV	ROSICLE DE OLIVEIRA SANTOS	001.463.554-23
30	Tito Silva	MARIA EDJANE COSTA DOS SANTOS	031.629.714-38
31	Torre I	CLAUDIA BEZERRA DA SILVA SOARES	046.620.894-41
32	Torre I	ROSANGELA MACENA DE OLIVEIRA	010.702.114-51
33	Torre II	ANA PAULA DA SILVA BARRETO	115.140.178-14
34	Torre II	CRISTINE BASTOS DE BRITO	642.785.654-53
35	Torre II	LEDA MARIA DA SILVA	030.623.444-07
36	Torre II	MARGARET DOS SANTOS BARROS	031.704.354-42


 ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ANEXO Nº II DO EDITAL Nº 001/2014 AGENTES EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
LOCAL DE LOTAÇÃO: GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
Nº	NOME	CPF
1	ACHILES JOSE RAMALHO DE FIGUEIREDO	953.810.664-49
2	ADAILTON LOURENCO RUFO	036.923.784-67
3	ADEZIO DA SILVA OLIVEIRA	436.395.424-87
4	ADRIANA AMADOR DA SILVA	929.829.134-53
5	ADRIANA MARIA DIAS BRANDAO	788.420.424-04
6	ADRIANA MOURA BARRETO	885.244.004-63
7	ADRIANA SANTOS DE VASCONCELOS	023.677.464-60
8	ADRIANO ARAUJO DA SILVA	045.676.534-40
9	ADRIANO LEITE FERNANDES	026.559.784-63
10	ALBERTO LOPES DE SOUZA	133.293.914-72
11	ALDAIR JOSE GOMES DA SILVA	046.620.724-76
12	ALECSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	841.152.704-20
13	ALEIDE MARIA COSTA TAVARES	519.168.604-78
14	ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA	983.079.324-91
15	ALESSANDRA ANDRADE CORREIA	885.192.524-00
16	ALEXSANDRO LIMA DA SILVA	021.187.944-44
17	ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA	007.858.284-94
18	ALYSSON DOS SANTOS OLIVEIRA	011.561.814-70
19	ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA	027.850.374-80
20	ANA CRISTINA DE PAULA MENDES	032.623.314-81
21	ANA SOARES LEITE LIMA	507.171.974-68
22	ANDRE DE FIGUEIREDO GUEDES	023.644.604-50
23	ANDRE OLIVEIRA BATISTA DOS SANTOS	981.496.794-72
24	ANDREA CARDOSO DA SILVA	010.493.034-90
25	ANDREA DAMACENA DE OLIVEIRA	010.581.014-20
26	ANTONIO ALEXSANDRO GOMES FERREIRA	019.630.724-48
27	ANTONIO CASSIMIRO DE MENEZES JUNIOR	930.867.924-34
28	ANTONIO MESSIAS DOS SANTOS	486.646.264-72
29	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	591.240.244-49
30	ARAO GEORGE LEITE DE MEDEIROS	561.105.701-25
31	ARETUSA NASCIMENTO DOS SANTOS	028.594.174-78
32	BENEDITA NAZARE COSTA DE PONTES	450.768.634-20
33	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FREITAS	893.090.654-00
34	CARLOS ANTONIO SANTANA DE LIMA	024.636.644-36
35	CARLOS ANTONIO VICENTE DA COSTA	030.922.514-07
36	CARLOS EDUARDO DA SILVA	010.610.174-94
37	CELIA MARIA DE ARAUJO	132.885.714-04
38	CELY LUNA DA SILVA	205.453.634-20
39	CELY REJANE LOPES BARBOSA	981.469.714-15
40	CHIRLLEY MARQUES DA NOBREGA	380.378.074-87
41	CHISTHIANNE CHARLA DIAS	025.610.544-89

42	CILENE MARIA DOS SANTOS	467.914.344-49
43	CLAUDIA MIRANDA DINIZ	616.891.574-53
44	CLAUDIA RAQUEL SILVA LIMA	052.489.074-97
45	CLAUDICEIA URTIGA DE OLIVEIRA	789.078.294-20
46	CLAUDIO LIMA DE MELO	568.130.314-49
47	CLEBER ELIAS DA SILVA	034.640.524-60
48	CLECIO DIONISIO GUEDES	023.951.914-00
49	CLEOMAR MARIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	364.904.234-72
50	CLISTENES CAMELO DE MELO	008.581.194-71
51	CRISTIANE DE LIMA	013.519.204-80
52	DAMIAO FIRMINO LEITE	436.576.804-20
53	DAYSE HELENA FERREIRA SEIXAS	023.956.344-17
54	DILSON PEREIRA DE LIMA	690.687.474-87
55	DOUGLAS OLIVEIRA DE SOUSA	029.294.034-38
56	DULCINEIDE LIMA DOS SANTOS SILVA	007.681.144-11
57	DYANA KARLA VIEGAS MAGALHAES DE MELO	033.103.284-81
58	EDDY SOARES VALDEVINO	025.043.634-51
59	EDICLEIDE NASCIMENTO DA SILVA	035.369.424-07
60	EDIGLEY DE MORAIS SANTANA	467.781.104-06
61	EDILETE FAUSTO BEZERRA DO NASCIMENTO	206.945.634-04
62	EDILMA MARIA FAUSTO BEZERRA	651.961.124-72
63	EDILSON ARAUJO DA SILVA	659.189.164-15
64	EDJANO COSTA DA SILVA	008.454.154-76
65	EDNALDO MARQUES DO NASCIMENTO SOBRINHO	380.190.944-15
66	EDNALDO RAMOS DE ARAUJO	568.857.334-15
67	EDUARDO DO NASCIMENTO BANDEIRA	030.781.944-26
68	EDUARDO FELICIANO DA SILVA	979.345.854-20
69	EDUARDO RODOLFO BORGES STUCKERT FIHO	033.104.914-71
70	ELIANE DIAS DO NASCIMENTO	930.864.744-91
71	ELIANE GONCALVES FERNANDES	931.376.804-68
72	ELUCIVANIA ALVES DE SOUZA	028.525.574-60
73	ERICK CRUZ DE MOURA	032.639.574-14
74	ERICK DE LUNA SOUZA	726.723.234-53
75	ERIVAN SERAFIM DA SILVA	930.861.724-87
76	ETEMARA NUNES DA SILVA	602.160.774-00
77	EVANDRO BARROS DE OLIVEIRA	236.607.404-20
78	EVERALDO DA SILVA VENTURA	141.264.274-49
79	EZEQUIEL SILVA DE OLIVEIRA	045.654.754-13
80	FABIANO LIMA DOS SANTOS	024.145.274-04
81	FABIO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	032.074.954-19
82	FABIO DE LIMA PINHEIRO	032.074.954-19
83	FERNANDO PEREIRA DE MELO	364.893.954-87
84	FLAVIO DA SILVA OLIVEIRA	645.836.514-49
85	FORTUNATO JOSE DE LIMA NETO	840.534.884-00
86	FRANCINALDO LOPES DA SILVA	025.881.354-71
87	FRANCISCO BATISTA SOBRINHO NETO	930.591.404-72
88	FRANCISCO DE ASSIS ANJOS WALLACH	798.611.644-72
89	FRANCISCO MARCOS DE ARAUJO OLIVEIRA	025.659.524-06
90	GENOVEVA SOARES COELHO	436.397.804-00
91	GEORGE RICARDO BEZERRA FRANCA	025.488.474-11
92	GEOVANDA DE OLIVEIRA PIMENTEL	019.741.504-02
93	GERALDA FERREIRA DA SILVA	569.658.694-53
94	GILDECIO DA MATA BARROSO	189.640.518-58
95	GILMAR PAULO DA COSTA OLIVEIRA	981.420.894-91
96	GLAUCIO PEREIRA REGO	036.463.754-42
97	GUERINO FERNANDES OSORIO	289.389.508-59
98	GUTEMBERG FREDRICH DIAS DO AMARAL	055.219.784-02
99	HAGLEY EDUARDO DA SILVA ARAUJO	011.376.854-09
100	HIPOLITO DO REGO M JUNIOR	854.573.104-34
101	IAPONIRA DE SOUZA SILVA	841.123.524-68
102	IARA COSTA CANDIDO SILVA	027.290.144-03
103	IDERLANDIO PEREIRA DUARTE DA SILVA	011.606.494-30
104	IRACILDA BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	584.043.764-68
105	IRAN BERNARDO DA SILVA	468.525.904-10
106	IRANILDA HENRIQUE PEREIRA	029.004.604-17
107	IRINEU MONTEIRO FILHO	162.502.224-72
108	ISAIAS FRANCISCO DO NASCIMENTO	977.617.534-15
109	IURY HELCIO RAMALHO DE LACERDA	026.332.204-10
110	IVAN SOARES DA SILVA	601.982.904-97
111	IVANETE ARAUJO DOS SANTOS	023.654.274-56
112	IVANIA BERTO DO SANTOS	798.187.224-34
113	IVANICE MONTEIRO BEZERRA	010.988.624-06
114	IVANILDO FLORIANO DA SILVA	753.653.084-68
115	JAILSON BARROS DE SOUZA SILVA	760.590.224-72
116	JAIRTON SOARES RODRIGUES	031.836.574-06
117	JANELEIDE GOMES DA CUNHA	760.227.064-91
118	JANILTON DO NASCIMENTO BATISTA	039.008.844-71
119	JEANA KARLA ALVES DA SILVA	010.722.814-90
120	JEFFERSON BRONZEADO GONCALVES LIMA	759.421.434-04
121	JEFFERSON PORFIRIO DA SILVA	031.958.824-69
122	JOAB GOMES DE LUNA	917.056.064-15
123	JOAB TEIXEIRA REIS	039.847.914-37
124	JOAO BATISTA PEREIRA NETO	108.399.414-04
125	JOAO CARLOS FERNANDES DA CUNHA	569.096.084-53
126	JOAO PAULO DAS NEVES	000.786.364-00
127	JOAO PAULO MARCONE NETO	026.133.304-65
128	JODANIEL MIRANDA DIAS	739.158.314-68

129	JOELMA RIBEIRO COUTINHO	580.902.664-87
130	JOELMA SANTANA DA SILVA	026.474.634-17
131	JOSE ALBERTO ALVES ROSAS	001.247.424-08
132	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	691.188.254-00
133	JOSE FERNANDES DA SILVA	026.135.434-50
134	JOSE JOCEANO GOMES PEREIRA	033.436.094-39
135	JOSE MOACIR SILVA DE FRANCA	048.271.914-17
136	JOSE NIVALDO PALITO RAMALHO	424.232.014-00
137	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO	026.136.714-59
138	JOSE RICARDO DE LIMA SERRANO	028.276.574-30
139	JOSE SOARES NATAL NETO	436.583.854-72
140	JOSE TEODORO DE MELO FILHO	028.167.444-26
141	JOSE WERBEN SANTOS DA CRUZ	048.325.104-60
142	JOSEANE MIRANDA DOS SANTOS	798.683.124-34
143	JOSEFA FRANCINETE VICTOR URBANO	798.110.864-00
144	JOSEILTON DE MEDEIROS BENDITO	790.174.104-00
145	JOSEILTON EVANGELISTA DOS SANTOS	601.559.224-91
146	JOSEILTON MEDEIROS DE LUNA	019.540.734-29
147	JOSEINE MARIA DOS SANTOS LIMA	503.944.794-91
148	JOSENALDO LOURENCO DA COSTA	931.387.924-72
149	JOSENILDA PAULINO DE OLIVEIRA	000.823.184-25
150	JOSENILDO LIRA PINTO	804.662.814-04
151	JOSENEIDE DA SILVA CHAVES	013.090.674-30
152	KATIA CIBELE BARBOSA DE MEDEIROS	010.771.264-41
153	KATIANE DE ARAUJO RODRIGUES	886.301.374-87
154	KERSON PAULLINELY BRASIL DE BRITO	964.849.504-15
155	KLECIO TRIGUEIRO FAGUNDES	602.787.224-15
156	LENILSON RAIMUNDO DA SILVA	010.240.034-26
157	LENILTON DOS SANTOS PEDRO	036.669.664-54
158	LEONARDO CAVALCANTE DE SOUSA	978.795.174-72
159	LIDIANE FERREIRA MARREIROS	010.442.974-76
160	LIGIA RUBIA BARBOSA CHAVES	486.858.284-49
161	LINDEMBERG BARROS DA SILVA	323.641.134-15
162	LINDOMAR BENEDITO DE OLIVEIRA	930.423.024-15
163	LOURIVALDO RIBEIRO DE SOUZA	043.954.814-42
164	LUCIA MARIA LOPES DA SILVA	343.759.704-30
165	LUCIA MARIA NUNES DA SILVA	218.999.244-34
166	LUCIANA KARLA ARAUJO MENEZES	007.927.224-00
167	LUCIANO DA SILVA CAVALCANTE	022.360.614-63
168	LUCIANO DAVID DA SILVA	874.435.544-00
169	LUCIANO SILVA DOS SANTOS	022.471.424-43
170	LUIZ ALVES DA SILVA JUNIOR	007.946.534-05
171	LUIZ ANDRE ALVES DA COSTA	893.799.694-49
172	LUIZ CARLOS DE AMORIM	033.447.784-04
173	LUIZ LOPES DOS SANTOS	753.591.544-20
174	MANOEL BARBOSA REIS	110.008.804-00
175	MANOEL MOURA DOS SANTOS FILHO	034.881.654-50
176	MARCELO FIDELIS DA SILVA	981.427.044-04
177	MARCELIO BARBOSA COUTINHO	030.271.514-28
178	MARCIO DA SILVA MOREIRA	789.686.744-34
179	MARCIO ROBERTO RAMALHO DE FIGUEIREDO	884.386.274-04
180	MARCKDOWELL HOLANDA RAMALHO	034.838.634-60
181	MARCO ANTONIO VERISSIMO MOTA	467.908.374-34
182	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO LUNA	396.753.944-04
183	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	009.450.374-57
184	MARCOS AURELIO ROSAL LEITE	219.363.154-91
185	MARCOS MACEDO GUEDES	219.948.034-87
186	MARCOS PAULO DOS SANTOS PEREIRA	155.175.978-07
187	MARIA ALVES DE OLIVEIRA	759.487.614-87
188	MARIA ALZINETE CONSERVA BRITO	675.478.694-91
189	MARIA AUGUSTA DE SOUZA	109.904.024-87
190	MARIA CRISTINA MENDONCA CAVALCANTE	298.972.204-10
191	MARIA DA CONCEICAO RAMALHO DE ARRUDA	759.226.304-15
192	MARIA DA PAZ L LUDUGERIO	697.910.584-15
193	MARIA DAS GRACAS MEDEIROS DE LUCENA	646.876.784-91
194	MARIA DAS NEVES DA SILVA BARBOSA	394.924.604-59
195	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	917.102.944-34
196	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	263.996.014-87
197	MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	833.907.904-20
198	MARIA DE FATIMA VASCONCELOS DE ALBUQUERQ	001.247.724-98
199	MARIA DE LOURDES DE SOUSA	592.017.464-15
200	MARIA DE LOURDES LUCAS DOS SANTOS	917.483.214-04
201	MARIA DILMA CORREIA XAVIER	029.742.734-24
202	MARIA ELIANE DE PAIVA MESQUITA	874.233.754-20
203	MARIA JOSE CORIOLANO DOS SANTOS	161.579.074-87
204	MARIA JOSE DE SOUZA	031.126.354-26
205	MARIA JOSE PEREIRA COUTINHO	885.153.544-20
206	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	692.111.754-53
207	MARIA JULIA DE SOUZA	024.354.124-44
208	MARIA LUCIA GOMES DA SILVA	181.631.734-91
209	MARICELIA GAMA DE OLIVEIRA	082.031.724-15
210	MARILENE FERNANDES DA SILVA BORGES	007.408.314-70
211	MARLY BRASIL FERREIRA	027.503.984-60
212	MAURICEA MARIA DA SILVA MELO	690.097.084-20
213	MAURICELIA MARQUES DA COSTA	014.195.087-09
214	MIKE RIBEIRO DINIZ	012.753.854-27
215	MONICA ALVES DA SILVA	690.889.184-49

216	MONICA LUCIA ROCHA CAVALCANTI MOURA	692.094.134-15
217	MOSANIEL MARTINS DA SILVA	486.101.784-04
218	NANCI BRITO DA SILVA	466.900.504-91
219	NELMA CLAUDINA DE OLIVEIRA	601.990.594-20
220	NEUMA VALERIA LOPES VITORINO	691.963.464-34
221	NILZA GUEDES BRANDAO GOMES	602.090.704-04
222	NORMANDIA OLIVEIRA BATISTA DOS SANTOS	151.400.244-20
223	PATRICIA DANIEL DE CARVALHO	022.672.124-80
224	PATRICIA GOMES FERNANDES	024.076.214-25
225	PAULA ADRIANA GOMES MARINHO	726.303.884-68
226	PAULA KELLY FERNANDES DA SILVA FIDELIS MORAIS	953.878.384-00
227	PAULO DA SILVA TEIXEIRA	929.865.954-72
228	PAULO DO NASCIMENTO CORREIA	929.865.954-72
229	PAULO ROBERTO PE CELESTINO	839.948.404-06
230	PAULO ROGERIO DO NASCIMENTO RIBEIRO	058.674.744-37
231	PEDRO DO NASCIMENTO CORREIA	874.231.464-04
232	REGINALDO DA SILVA VENANCIO	024.360.954-00
233	RENAN DA COSTA NOBREGA	918.269.344-72
234	RENATA MARQUES SARMENTO	035.725.424-48
235	ROBERIO DOS SANTOS ARAUJO	033.046.724-78
236	ROBERTO FRANCO DA PENHA	569.656.804-15
237	ROMERO DE SOUZA VENANCIO	874.435.544-00
238	RONALDO INACIO DA SILVA	910.421.514-15
239	RONALDO MOREIRA DO NASCIMENTO	250.763.614-91
240	RONALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	008.678.944-90
241	RONALDO RODRIGUES DE MELO	854.739.794-91
242	RONDINELE DE FRANCA RIBEIRO	024.734.554-73
243	ROSANE GOMES DA SILVA	826.427.454-49
244	ROSANGELA BEZERRA DE OLIVEIRA	885.997.284-15
245	ROSANGELA DA SILVA SANTOS	023.573.764-06
246	ROSEMARY DA SILVA BRASILEIRO PEREIRA	025.085.764-25
247	ROSEMARY FLORENCIO DE PAIVA	982.707.704-00
248	ROSICLEIDE DO NASCIMENTO RODRIGUES	338.520.224-87
249	ROSINEIDE MARIA DA SILVA SANTOS	026.252.034-63
250	ROSSANA MARIA ALVES DIONISIO	518.535.154-34
251	RUBERVAL SOARES PAZ	486.654.524-00
252	RUY FARIA DE ALMEIDA	207.527.844-04
253	SAMUEL RODRIGUES DE ARAUJO	147.931.054-91
254	SANDRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	798.468.074-49
255	SANDRA REJANE SILVESTRE DE MELO	298.765.084-15
256	SAULO BATISTA LOPES	674.188.564-15
257	SERGIO ROBERTO BOTELHO MACEDO	436.545.334-34
258	SEVERINA DO RAMO OLIVEIRA	884.349.744-87
259	SEVERINA PEREIRA ALVES	570.288.344-68
260	SILVANIA CRISTINA FIDELIS DE LIMA	045.712.704-02
261	SIMONE ALVES AMORIM	033.627.044-50
262	SUSENETE PEREIRA DA SILVA	554.544.104-20
263	SUZANA SOUZA SILVA BRAZ	009.126.474-00
264	SUZETE BRAZ DOS SANTOS	032.249.654-36
265	TADEU RAMALHO GONCALVES	977.577.304-06
266	TANIA TAVARES DOS SANTOS	676.826.504-00
267	TELMA DA SILVA	007.597.274-30
268	TEREZINHA DE JESUS MENDES DA SILVA	364.758.664-15
269	TEREZINHA MARIA DE JESUS	450.313.634-87
270	THIAGO SILVA DOS ANJOS	011.802.694-11
271	TONY JOSE NUNES MACHADO	019.604.674-25
272	VALDEMIR SANTOS DA SILVA	035.307.314-80
273	VALDICLEIDE GOMES DOS SANTOS	020.493.324-24
274	VALDIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	726.742.294-20
275	VALDIRA QUEIROZ DE LIMA SILVA	839.688.064-68
276	VALDIRENE DE SOUSA CASADO	268.627.808-08
277	VALDISIA GONCALVES DA COSTA	396.614.234-15
278	VALERIA DO CARMO SILVA	030.335.804-16
279	VAMBERTO NUNES RAMALHO	031.136.944-85
280	VANIA FERREIRA DA PENHA	789.021.184-87
281	VERONICA BATISTA DA SILVA	030.816.904-20
282	VIVIANE SANTANA DE LIMA	467.969.244-87
283	WALACY DE AGUIAR ALVES	013.492.304-99
284	WELBER DA SILVA	179.530.758-73
285	WELLINGTON RICARDO GOMES DE SOUZA	025.092.624-59
286	WELLINGTON SOARES DOS SANTOS	690.658.294-15
287	WESCLEY MAX DE OLIVEIRA LUNA	012.849.604-55
288	WILLIAN CRISTIAN DE LIMA OLIVEIRA	033.305.884-46
289	WILSON ANDRE MARQUES FIGUEIREDO	001.248.734-13
290	YARA DE SANTANA DOMINGOS SOARES	855.215.664-49
291	YRATY TIHANY SANTANA DOMINGOS	951.196.984-68
292	ZILMA DOS SANTOS PADILHA	526.966.504-20

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

SEDES

Resolução n° 003 de 25 de Março de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n° 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 83ª reunião ordinária, sessão realizada dia 25 de Março de 2014.

Considerando as Resoluções de n° 010, de 25 de fevereiro de 2013, e n° 081 de 23 de Novembro de 2012 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração Anual de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Declaração Anual de Regularidade, com validade até 30 de abril de 2014, das seguintes entidades inscritas no CMAS/JP:

1. Associação Pestalozzi da Paraíba inscrita no CMAS sob o n° 034.
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE n° 07
3. Associação Recreativa Cultural e Artística – ARCA n° 01
4. Ação Social Arquidiocesana- ASA n° 044
5. Associação Social Evangélica Sarah Kalley – ASESK n° 036
6. Centro de Apoio à Atividades Populares – CAAP n° 042
7. Centro de Atividades Especiais Helena Holanda – CAEHH n° 026
8. : Casa de Cultura Ile Asè D’Osoguiã – IAO n° 09
9. Casa Pequeno Davi n° 02
10. Centro Cultural Piollim n° 014
11. Doce Mãe de Deus n° 027
12. Associação Paraibana de Equoterapia n° 013
13. Associação de Solidariedade Nacional – ESSOR Brasil n° 025
14. Associação de Idosos do Conjunto Glauce Burity n° 037
15. Lar da Providência n° 010
16. : Missão Restauração n° 004
17. Aldeias Infantis SOS n° 017

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 25 / 03 / 2014.

DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2013/2015

Dalnes Cristine Freitas Gondim
Presidente do CMAS-JP

Resolução n° 004 de 09 de abril de 2014.


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n° 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 42ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 08 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite 2014, do co financiamento federal, para expansão qualificada e reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos.

Parágrafo Único. Que deverá o órgão gestor cumprir com os prazos e determinações apontadas no referido Termo.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 09 / 04 / 2014.



LUZINETE DOS SANTOS SILVA
VICE-PRESIDENTE DO COMAS-JP
GESTÃO 2013/2015
Luzinete dos Santos Silva
Vice - Presidenta do COMAS-JP

SEMAM**DELIBERAÇÃO COMAM Nº 009, de 02 de abril de 2014**

"Estabelece diretrizes e normas para o licenciamento ambiental e funcionamento de estabelecimentos ou serviços móveis com utilização de equipamentos sonoros em geral, bem como estabelece conceitos e regras para uma melhor aplicação das normas que visam a proteger o bem estar e o sossego público no Município de João Pessoa."

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO ter o COMAM competência para estabelecer normas gerais para o licenciamento para construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos, equipamentos, pólos industriais, comerciais, turísticos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, a ser concedido pela Coordenadoria de Controle e Análise Ambiental da SEMAM;

CONSIDERANDO ser a SEMAM Órgão responsável pela execução da política ambiental do Município de João Pessoa, tendo a incumbência, dentre outras, de zelar pelo bem estar social, coibindo os diversos tipos de poluição local, incluindo poluição sonora;

CONSIDERANDO a competência da SEMAM para autorizar a utilização de equipamentos sonoros, em consonância com a Legislação Vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para uma melhor aplicação das normas legais que disciplinam a utilização de equipamentos sonoros no Município de João Pessoa;

E, ainda, **CONSIDERANDO** a necessidade de se compensar os crescentes danos ao meio ambiente causados por equipamentos e atividades causadores de relevante impacto ambiental, como também os princípios da prevenção e da precaução.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a SEMAM observe o disposto nesta Deliberação nos processos de licenciamento de atividades potencialmente causadoras de poluição sonora.

Art. 2º Os bares, boates, igrejas e demais estabelecimentos que utilizem equipamentos sonoros, bem como os veículos movidos por qualquer tipo de tração e demais instrumentos destinados à realização de propagandas ou eventos, observarão em suas instalações sonoras, as normas técnicas de adequação acústica, de modo a não causar poluição e perturbação do sossego público.

Art. 3º Os estabelecimentos e atividades citados no artigo anterior deverão obter a devida licença ambiental expedida pela SEMAM, tendo em vista a atividade potencialmente poluidora de âmbito local a ser explorada ou desenvolvida nos limites do Município de João Pessoa.

Parágrafo único. Durante a fase de instalação ou operação, conforme o caso, no licenciamento ambiental das atividades mencionadas no art. 1º desta Deliberação deverá ser exigido do interessado a implantação de estruturas de isolamento acústico, para evitar a propagação do som além dos limites do imóvel licenciado em níveis superiores aos estabelecidos pelas normas ambientais, ou ainda a instalação de equipamentos bloqueadores/limitadores de emissão sonora, devidamente aferidos e lacrados pela SEMAM, a fim de impedir a emissão de ruídos em níveis superiores aos estabelecidos pelas normas ambientais.

Art. 4º A emissão da Licença Ambiental não exime o requerente da responsabilidade de providenciar junto a esta Secretaria autorização temporária e precária para realização de eventos não contemplados no licenciamento ambiental, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

Art. 5º A documentação mínima necessária para formalização do processo de autorização para realização de Festas/Shows, sem prejuízo de outros documentos e informações a serem exigidos pela SEMAM, será a seguinte:

- I – comprovante de pagamento da guia de aferição de som;
- II – requerimento solicitando autorização para realização de Festa/Show, informando:
 - a) Local exato do evento (logradouro, quadra, lote e setor);
 - b) Ponto de referência;
 - c) Número de telefone para contato;
- III – cópia do contrato de locação se o imóvel não for próprio;
- IV – se o imóvel for próprio, cópia da escritura ou certidão do imóvel onde será realizado o evento;
- V – cópia da carteira de identidade e CPF da pessoa requerente.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do requerente cientificar, previamente, os demais órgãos fiscalizadores e regulamentadores e, quando for o caso, requerer sua autorização prévia da realização do evento.

Art. 6º Quando da realização de eventos comerciais que utilizem equipamentos sonoros, em áreas não licenciadas e com público alvo igual ou superior a 1.000 (mil) pessoas, os responsáveis estão obrigados a firmarem, previamente, com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, a fim de estabelecer obrigações aos compromissários, visando a minimizar os impactos ambientais causados ou que potencialmente possam ocorrer em virtude da realização do evento.

§1º No Termo de Compromisso deverá constar Cláusula de Compensação Ambiental visando a compensar os efetivos e potenciais danos ambientais;

§2º A compensação deverá ser realizada através de plantio de mudas de plantas nativas, doação de equipamentos de controle, monitoramento, fiscalização ambiental, promoção de educação ambiental ou quaisquer tipos de melhorias que contribuam para a preservação e manutenção do meio ambiente, ou ainda, em valor pecuniário, conforme determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§3º A Compensação Ambiental de que trata este artigo será definida pela SEMAM, depois de ouvido o requerente, e será proporcional ao grau de impacto ambiental do evento.


Art. 7º Caberá à Secretaria de Meio Ambiente, através da Fiscalização Ambiental, impedir ou se utilizar de meios que promovam a redução da poluição sonora, quando ineficaz for o controle prévio.

Parágrafo único. O controle prévio realizado através da instalação de equipamentos bloqueadores/limitadores de som faz parte do Poder de Polícia da SEMAM, sendo que a constatação de rompimento ou violação do lacre contido no equipamento bloqueador/limitador de som constitui infração ambiental, punível conforme as normas do Município.

Art. 8º Os casos omissos e não previstos nessa deliberação, ou ainda aqueles que possuam peculiaridades capazes de influenciar a viabilidade técnica da utilização de equipamentos sonoros dentro dos limites das normas ambientais, serão objeto de relatório técnico específico por parte da SEMAM para fins de deferimento ou indeferimento do licenciamento ambiental das atividades potencialmente causadoras de poluição sonora.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 02 de abril de 2014.


Edilton Rodrigues Nóbrega
Presidente do COMAM/JP

Conselheiros

Cássio Augusto Cananéia Andrade - SEINFRA	Maria Auxiliadora Clemente Dantas - SEDEC
José de Paiva Gadelha Neto - SEDURB	Fernando Braz Ximenes - PROGEM
Christopher Martins Guerra - SEPLAN	Edmilson Fonseca - EMLUR
Raoni Mendes - CMJP	João Paulo Neto - CREA
Ronilson José da Paz - IBAMA	Joácio de Araújo Moraes Júnior - UFPB
Mauricélia Soares da Silva - CIEP	George Luiz Barbosa dos Santos - FEPAC

SEMUSB

Portaria nº 007/2014, de 01 de Abril de 2014.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Recebimento de material e serviço da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, e nomeação dos seus integrantes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica par ao Município de João Pessoa/PB e pela Lei 12.468/2013 e, ainda, o que determina o Art. 15, parágrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de recebimento de Material e serviço da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.

Parágrafo Único - Para fins de funcionamento da comissão referida no *caput* deste artigo ficam designados e nomeados os seguintes Servidores: MÔNICA REIS SANTIAGO LOURENÇO - 75.482-0, IVO CHAVES DE SOUZA - 31.991-1, HERMES ALISSON DANTAS MENDES - 74.940-1, IOALISSON DE ALMEIDA GOMES - 78.632-2.

Art. 2º A comissão ora criada funcionará pelo prazo de 1(um) ano, sendo sua função primordial receber dos materiais e serviços adquiridos por este órgão, atestando as notas fiscais ou faturas necessárias ao funcionamento desta pasta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GERARDO AMORIM DE SOUSA
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB

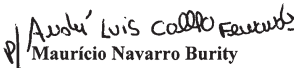
FUNJOPE

AVISO DE EDITAL

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente **FUNJOPE**, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo Presencial, sob o nº. 002/2014, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de Prestação de Serviços de **LOCAÇÃO, MOTAGEM, MANUTENÇÃO E DEMONTAGEM DE CAMARINS E STAND'S**, para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, a ser realizado no dia **29 de abril de 2014, às 14:00 h**, na sede da FUNJOPE. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa - PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00h às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 09 de ABRIL de 2014.


Márcio Aurélio Siqueira Ferreira
Pregoeiro oficial


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

PROCESSO: 1084/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no ramo de Prestação de Serviços de **LOCAÇÃO, MOTAGEM, MANUTENÇÃO E DEMONTAGEM DE CAMARINS E STAND'S**, com fornecimento de mão de obra para utilização nos eventos artísticos culturais, promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa, pelo período de 12(doze) meses.

Tipo: MENOR PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.

- ABERTURA: 29 de abril de 2014 – HORÁRIO: 14:00 H
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 29 de abril de 2014 – HORÁRIO: 14:30 H.
- LOCAL: Sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- DIAS: Terça a Sexta-feira
- HORÁRIO: Das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h.
- LOCAL: FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB.
- Disponível também no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o nº e o objeto do Pregão):
Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N° 002/2014**
 Tipo: **PRESENCIAL**
 Processo: **n° 1084/2014**

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no ramo de Prestação de Serviços de **LOCAÇÃO, MOTAGEM, MANUTENÇÃO E DEMONTAGEM DE CAMARINS E STAND'S**, com fornecimento de mão de obra para utilização nos eventos artísticos culturais, promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa, pelo período de 12(doze) meses.

NORMAS DA LICITAÇÃO**1 – PREÂMBULO**

A **Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria n° 010/2014, de 07 de março de 2014 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o n° 002/2014**, do tipo **menor preço**, objetivando constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no ramo de **Prestação de Serviços de LOCAÇÃO, MOTAGEM, MANUTENÇÃO E DEMONTAGEM DE CAMARINS E STAND'S**, com fornecimento de mão de obra para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, pelo período de 12(doze) meses, **destinados às diversas áreas desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE**, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á **às 14:30 h (quatorze e trinta) horas do dia 29 de abril de 2014**, na sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa – PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo n° 1084/2014, será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto n° 3.555/2000, pelo Decreto Municipal n° 4.985/2003, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/98, pelas normas constantes deste Edital, cuja minuta fora aprovada pela Assessoria Jurídica, e pela legislação aplicável à espécie.

2- OBJETO

2.1 – Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no ramo de Prestação de Serviços de **LOCAÇÃO, MOTAGEM, MANUTENÇÃO E DEMONTAGEM DE CAMARINS E STAND'S**, com fornecimento de mão de obra para utilização nos eventos artísticos culturais, para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada, até o final do exercício de 2014:

- 10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.361.5269.2434 – Arte e Cultura na Educação.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.391.5269.2468 – Manutenção do Casarão 34.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.391.5275.2441 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5269.2446 – Fomento e Manutenção da Banda de Música.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5269.2447 – Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5269.2455 – Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5269.2467 – Manutenção da Casa da Pólvora
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 13.392.5269.2.775 – Extremo Cultural.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5270.2436 – Ações de Fomento ao Audiovisual.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5270.2438 – Ações de Fomento à Literatura.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5270.2439 – Ações de Fomento à Música.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5270.2440 – Ações de Fomento à Cultura Popular.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 10.201.13.392.5270.2456 – Ações de Fomento às Artes Visuais.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2469 – Ações de Fomento às Artes Cênicas.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5271.2442 – Circulação de Bens Culturais.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5271.2445 – Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2444 – Paixão de Cristo.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2449 – Ações de Fomento e Difusão do Carnaval.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2450 – Ações de Fomento e Difusão do São João.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2452 – Festa das Neves.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2454 – Festas de Fim de Ano.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas ou empresas individuais do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.
- 4.2** - É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.
- 4.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da inibição -, ou unidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 4.4** - Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;
- 4.5** - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço às pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.6** - Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;
- 4.7** - A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1** - Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**
- 5.1.1** - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro, o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante. Os envelopes devem ser dirigidos à FUNJOPE, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2014) e a seguinte identificação:

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2014
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

5.1.2 - A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designada no local, data e horário definidos neste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

- 6.1** – Para o credenciamento junto ao Pregoeiro, os representantes dos licitantes, titular da empresa ou preposto, deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:
- a) a **condição de titular** deverá ser comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;
- b) a **condição de preposto** deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante. A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.
- 6.2** - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

6.3 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VIII, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

6.4 – Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, devem apresentar declaração do próprio licitante, no momento do credenciamento, conforme Anexo V a este Edital, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena da perda do privilégio.

6.5 – Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

6.6 – Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

6.7 – As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens 6.3, 6.4 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

6.8 – Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:
a) a entrega seja efetuada diretamente ao Pregoeiro, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste Edital, sob pena de não participação no certame.
b) conste, em anexo, ao envelope de proposta, a declaração prevista no subitem 4.3 deste Edital.

6.8.1 - Fica ciente o licitante que o Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes ao setor de Comissão Permanente de Licitação da Funjope.

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS – Envelope I

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma única via, **com suas páginas numeradas e rubricadas**, estando à última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressaltos, entrelinhas ou omissões, contendo:

7.1.1 - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

7.1.2 - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.3 - especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem prestados, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

7.1.4 - prazo de validade determinado de acordo com o período de vigência do Registro de Preços;

7.1.5 - prazo de entrega – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

7.1.6 - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - TR – Anexo I deste Edital.

7.1.6.1 – se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

7.1.6.2 - o Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.7 – os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irredutíveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço (materiais, equipamentos e/ou eletrodomésticos), os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.1.7.1 – a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.7.2 – somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo esse último, em caso de divergência;

7.1.8 - Declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços (entregas) dos objetos da presente Licitação, ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada (licitante vencedora);

7.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

7.11 – Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do SIMPLES, cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação, devidamente comprovado com documento(s).

Parágrafo Primeiro - O licitante deverá apresentar declaração de que, nos preços cotados, estão incluídos todos os valores incidentes sobre o objeto licitado, tais como taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte, vales-refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

Parágrafo Segundo - A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Divisão de Orçamento e Finanças, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

Parágrafo Terceiro - O licitante deverá apresentar a declaração que examinou o Projeto Básico e seu Anexo e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

Parágrafo Quarto - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

Parágrafo Quinto - A proposta escrita de preço deverá conter oferta líquida, certa e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Parágrafo Sexto - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

8.2 – Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3 – O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a consequente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;

8.4 – O Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão, como também requisitar a apresentação de amostras dos itens que serão prestados/fornecidos ora licitados.

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica do licitante deverá ser indepassável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 4.985/2003

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do **Envelope nº 02**, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento, Anotações de Responsabilidade Técnicas e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.
- Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 – Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal-CEF.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, do domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB nº 568, de 08.09.2005.
- Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Lei nº 12.440, de 07/07/2011, bem como disposições do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho- CLT, e, art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

Parágrafo Segundo: A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do **Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO**, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos.

Parágrafo Terceiro: Nessa cópia do CRF a empresa participante do certame no ato do cadastro junto ao Setor competente de Registro de Fornecedor na Prefeitura de João Pessoa, deverá apresentar a documentação cabível e exigível de que é uma ME ou EPP, PARA O FIM DE SE VALER DOS DIREITOS inseridos na Lei Complementar n. 123/2006.

Parágrafo Quarto: Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;

Parágrafo Quinto: Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 – Balanço Patrimonial autenticado e registrado na Junta comercial do domicílio do licitante e demonstrações contábeis do último exercício (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1(um). O cálculo dos índices deverá ser apresentado em separado, devidamente assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.3.2 – Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do **Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO**;

9.3.3 - Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:

9.3.3.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.

9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

9.4.1 – A empresa que participar do certame licitatório para atender ao objeto do projeto básico do pregão em destaque, deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente. **Todos os itens contratados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, e por conseguinte, os objetos solicitados, entregues no prazo convencionado entre as partes em instrumento contratual**, devendo ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do CREA, das Concessionárias de Serviços Públicos e do Corpo de Bombeiros.

9.4.2 - Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

9.4.3 - 01 (um) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do responsável técnico da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, onde conte (m) a realização de serviços de características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, indicando para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo os serviços de montagem, manutenção e desmontagem de camarins e stand's. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal;

9.4.4 - Informar relação contendo a indicação da equipe técnica de nível técnico e superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, com firma reconhecida, para a realização do objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil e ou Engenheiro Mecânico com registro junto ao CREA;
- b) 01 (um) Engenheiro Elétrico com registro junto ao CREA;
- c) 01 (um) encarregado;
- d) 01 (um) eletricitista;
- e) 03 (três) montadores.

Parágrafo Primeiro: Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

Parágrafo Segundo: Deverá a empresa que vier participar do certame, permitir disponibilizar a qualquer instante os objetos integrantes desta licitação, para averiguação e/ou amostra, dispondo de todo e qualquer material que a Fundação desejar examinar.

9.4.5 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

9.4.5.1 - Não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

9.4.5.2 - Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

9.4.5.3 - Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço/contratação);
- c) Localização da obra/serviço/contratação;
- d) Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

9.4.6 – Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

9.4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos por via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

9.4.8 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

9.4.9 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

9.4.9.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.10 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

9.4.11 – Na hipótese em que o licitante seja vencedor de algum Item do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, como(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados.

10.2 - 0(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

10.4 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará a licitante vencedora à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Fundação Cultural de João Pessoa pelo prazo de 12 (doze) meses.

Da Validade do Registro de Preços

10.6 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Revisão dos Preços

10.7 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

10.8 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.9 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a FUNJOPE deverá convocar o fornecedor, visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o Lote negociado.

10.10 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNJOPE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

10.11 - Não havendo êxito nas negociações, a FUNJOPE procederá à revogação do(s) Item (s) da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

10.12 - Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

Da Formalização da Contratação dos Serviços Registrados

10.13 - O fornecimento anual estimado para o(s) Item(ns) aludidos está descrito no Anexo I, parte integrante deste Edital.

10.14 - As solicitações/contratações serão requisitadas pela FUNJOPE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio.

10.15 - As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho, independente de transcrição.

10.16 - As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da FUNJOPE.

Dos Usuários da Ata de Registro de Preço

10.17 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.884/2013 e na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente pelo Decreto Federal 7.892/2013.

10.18 - Caberá ao fornecedor do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Do Cancelamento do Registro de Preços

10.19 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.20 - No processo de cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.

10.20.1 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente, comprovados.

11 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

11.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.985/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 Lei nº 10.520/2002, sendo observados os seguintes procedimentos:

11.1.1) Do credenciamento

a) O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada já citado em item anterior, antes do início da sessão.

b) Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os documentos solicitados, que serão analisados. Uma vez aberta a sessão os credenciados entregarão os envelopes com as propostas de preços e o envelope de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do pregoeiro, sendo abertos na fase de habilitação somente os vencedores de itens, sendo devolvidos devidamente lacrados para os representantes os documentos que não forem abertos.

b.1) O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento ou na falta do mesmo, a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.

c) Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode chegar e apresentar seus documentos para se credenciar, contudo, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que se apresentou com atraso impedida de participar do certame.

11.1.2) Da abertura das propostas de preços (classificação das propostas)

a) Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a.1) Em desacordo com este edital;
- a.2) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- a.3) Com preços manifestamente inexequíveis.

11.1.2.1) Para efeito de seleção da proposta: será considerado o menor preço.

a) Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

b) Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificada as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

c) Havendo empate entre propostas de preços que não se enquadrem na Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão todas classificadas.

c.1) havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.3) Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

c.3.1) No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se determine quem ofertará o primeiro lance menor do que a proposta originalmente mais bem classificada.

d) Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

e) A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Se a vencedora do certame for uma Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) esta deverá apresentar no envelope de habilitação certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

11.1.2.2) Dos lances verbais

a) Após a classificação das propostas, ao pregoeiro as divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

c) Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

d) Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

e) A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

f) Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

g) O pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro;

h) Após ofertados lances, não será aceito DESISTÊNCIA do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

i) Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.1.2.3) Da negociação

a) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

a.1) Se os licitantes se recusarem a dar lances verbais, a pregoeiro iniciará a negociação após a recusa dos licitantes, negociando assim a proposta escrita.
a.2) Se os licitantes derem lances, a negociação visando o melhor preço para a Administração Pública, deverá se iniciar após a última rodada de lances.

b) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor percentual de desconto e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

c) Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

d) Comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

d.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

e) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

f) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

g) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

Parágrafo Primeiro - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

Parágrafo Segundo - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerá o preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

Parágrafo Terceiro - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

11.1.3) Da habilitação

a) Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consonte determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:

a.1) A não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a **FUNJOPE** pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo;

b) Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

c) O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

d) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

Parágrafo Primeiro - Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorridos os prazos para sua interposição, o Pregoeiro passará a fase seguinte do certame.

12 – DO EDITAL

12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e entregar diretamente ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

12.1.1. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível.

12.1.2. Não serão admitidas impugnações enviadas por meio diverso ou fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

12.2. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao que se acha estritamente vinculada;

12.3. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113, da Lei 8.666/93.

12.3.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer no prazo definido neste edital.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – As razões do recurso serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues diretamente ao (a) Pregoeiro (a) ou qualquer membro da Comissão da Licitação no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB.

13.2.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.

13.2.2 - Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

13.2.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.2.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.5 - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

13.2.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente

14.2 - A homologação do presente certame compete ao Diretor Executivo da Funjope, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

14.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Homologado o processo, o licitante será convocado para assinar o contrato, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

15.1.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto do item 12.1 caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.2 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lhe aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da lei 8.666/93.

15.3 - O prazo de vigência do contrato será de até o final do exercício financeiro de 2014, podendo passar desse período uma vez que o prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

15.4 - É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5 - Na hipótese de alterações no objeto de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

16 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e **poderá** ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 A FUNJOPE indicará as datas para execução dos serviços, os quais serão feitos com no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência do início do evento, pela Divisão de Administração – DA, através de Ordem de Serviços – OS, onde constará a data, hora e local do evento;

17.2 A empresa vencedora do certame deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNJOPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados

17.3 A instalação do objeto/serviços deste Edital, constante do Termo de Referência, deverá estar concluída, com todos os equipamentos montados, testados e em perfeito funcionamento, com no mínimo 12 (doze) horas antes do início do evento ou sob a orientação do responsável técnico da FUNJOPE.

17.4 O objeto licitado deverá ser instalado/montado no local a ser indicado pela FUNJOPE.

17.5 Durante todo período de realização do evento, a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar no local:

a - Equipe Técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;
b - Segurança e Vigilância, permanente das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo a FUNJOPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas.

Parágrafo Primeiro: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17.6 - A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos Administrativos, indicado pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

17.7 - A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, com no mínimo, 08 (oito) horas antes do início do evento.

17.8 - Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o encarregado da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O objeto será recebido por servidor, definido com antecedência, da FUNJOPE, que será responsável pelo atesto do recebimento.

18.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 – DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos da Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

19.2 DO LICITANTE VENCEDOR

a) **As obrigações obedecerão aos dispositivos do Projeto Básico, aqui Termo de Referência, Anexo I, bem como a Minuta do Contrato – Anexo VII, deste Edital.**

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado pela FUNJOPE, obedecendo sempre os preços apresentados na proposta do licitante vencedor.

20.2 - O pagamento será efetuado após aprovação do devido boletim de medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado a seguir:

20.2.1 A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento – DAFP, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

20.2.2 - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

20.2.3 - A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

20.3 - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela FUNJOPE, obedecendo o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. Advertência por escrito, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. Multa, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

a) até 05 (cinco) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;

b) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;

c) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. Suspensão de até 24 (vinte e quatro) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

21.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

- 1) Recusar-se injustificadamente a executar os serviços ofertados ou executá-los fora do prazo determinado;
- 2) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 3) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 4) Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços/objeto;
- 5) Não manter a proposta apresentada;
- 6) Falhar ou fraudar a execução dos serviços ou materiais nele empregados;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 9) Não disponibilizar, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas;
- 10) Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

21.3 - RESCISÃO

21.3.1 - A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei 8.666/93.

21.3.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3.3 - A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

21.3.4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

- 21.4.1.1 - retardarem a execução do objeto deste Pregão;
- 21.4.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 21.4.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- 21.4.1.4 - fraudarem ou falharem na execução do contrato;
- 21.4.1.5 - não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;
- 21.4.1.6 - apresentarem documentação falsa;
- 21.4.1.7 - não mantiverem a proposta, injustificadamente.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.1.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

22.2 - Reserva-se a FUNJOPE o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

22.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa - PB.ou pelo telefone (83) 3218-9707.

22.4 - Os interessados poderão adquirir este Edital gratuitamente, via internet através do site da prefeitura de João Pessoa.

22.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

22.6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão, nem pela anulação do procedimento licitatório.

22.8 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

22.9 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.9 - O presente Edital manterá fidelidade ao Termo de Referência anexo.

23 - DOS ANEXOS

23.1 - São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Projeto Básico (Especificação do Objeto);
- b) ANEXO II – Minuta da Procuração de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;
- d) ANEXO IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- e) ANEXO V - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micros e Pequenas Empresas;
- f) ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VIII- Minuta de declaração para habilitação
- i) ANEXO IX– Minuta de Ata de Registro de Preços.

João Pessoa-PB, 31 de março de 2014.


Márcio Augusto Siqueira Ferreira
Pregoeiro Oficial

Priscylla Kelly de Almeida Barreto
Presidente da Comissão de Licitação
Presidente da Comissão de Registro de Preço

ANEXO I

ANEXO AO MEMORANDO Nº. 165/2014 – DAC/DE

APROVADO:

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e fomento de ações culturais nos diversos bairros da cidade de João Pessoa - PB, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais nas áreas da **música**, das **artes cênicas**, das **artes plásticas**, do **audiovisual**, da **dança**, da **cultura popular**, da **literatura**, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade como: **Carnaval Tradição, Folia de Rua, Paixão de Cristo nos bairros, Festival de Quadrilhas, Festa da Penha** e as demais manifestações que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade, e de sua realização como: **Extremo Cultural, Paixão de Cristo, São João, Festa das Neves, Festival Internacional de Música Clássica, Simplesmente Natal, Réveillon** entre vários outros.

Assim, o presente **Termo de Referência** tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** para inclusão no Sistema de Registro de Preços, afim da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MOTAGEM, MANUTENÇÃO E DEMONTAGEM DE CAMARINS E STAND'S** com fornecimento de mão de obra para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa.

FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência, conforme especificações e memorial descritivo abaixo.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na cidade de João Pessoa, capital da Paraíba.

EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Termo de Referência deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente, como também apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 1) Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Para as empresas sediadas fora do Estado da Paraíba, torna-se necessário apresentar o Certificado de Registro no CREA de origem, com visto do CREA – PB;
- 2) Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para realização do objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto que será o responsável técnico pelos serviços;
- 3) Registro do profissional elencado no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 4) Comprovação de que a licitante possui o quantitativo mínimo de profissionais, por estrutura, abaixo relacionados:
 - a. 01 (um) encarregado;
 - b. 01 (um) electricista;
 - c. 03 (três) montadores;
- 5) Atestado ou declaração de capacidade de execução de serviços, em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondente à realização de serviços de características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, com o número da CAT correspondente, emitida pelo CREA, indicando para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo os serviços de **LOCAÇÃO, MOTAGEM, MANUTENÇÃO E DEMONTAGEM DE CAMARINS E STAND'S**. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal;
- 6) Comprovação de vínculo permanente entre o responsável técnico elencado no subitem anterior, através de cópia autenticada do contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho – CTPS (Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo permanente através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente). Os registros perante ao CREA deverão observar a Lei nº. 5.194/66 e Resolução CONFEA nº. 336/99;
- 7) Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento, como também apresentar o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- 8) Fornecer Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9) Deverá a empresa que vier participar do certame, disponibilizar a qualquer instante os objetos integrantes desta licitação, para averiguação e/ou amostra, dispondo de todo e qualquer material que a Fundação desejar examinar.

MEMORIAL DESCRITIVO**LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	<p>CAMARIM TIPO I - 03 x 03 METROS:</p> <p>ESTRUTURA: Camarim com paredes e teto em painéis TS formicados, Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3"x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A instalação elétrica, deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar- condicionado de no mínimo 10.000 BTU em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico com porta de acesso.</p> <p>COBERTURA: Em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti-chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins.</p> <p>ATERRAMENTO: As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5/8"x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido, devendo ser interligado ente a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, CREA e ABNT.</p>	Unidade	200
02	<p>CAMARIM TIPO II - 04x 04 METROS:</p> <p>ESTRUTURA: Camarins com paredes e teto em painéis TS formicados, Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3"x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. Instalação elétrica, a cada 12m², deverá ser composta por 03 (três) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 03 (três) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar- condicionado de no mínimo 12.000 BTU em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico.</p> <p>COBERTURA: Em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti-chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins.</p> <p>ATERRAMENTO: As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5/8"x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido, devendo ser interligado ente a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, CREA e ABNT.</p>	Unidade	150
03	<p>CAMARIM TIPO III - 05x 05 METROS:</p> <p>ESTRUTURA: Camarins com paredes e teto em painéis TS formicados, Octanorm ou similar, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes de 3"x 3" e compensados de 12mm revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. Instalação elétrica, a cada 12m², deverá ser composta por 04 (quatro) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 04 (quatro) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar- condicionado de no mínimo 16.000 BTU em bom estado de conservação. Espaço reservado para colocação de banheiro químico.</p> <p>COBERTURA: Em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti-chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins.</p> <p>ATERRAMENTO: As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5/8"x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido, devendo ser interligado ente a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, CREA e ABNT.</p>	Unidade	100

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	<p>STAND:</p> <p>ESTRUTURA: Estrutura em perfis de alumínio anodizados e divisórias com painéis em TS formicados, Octanorm ou similar (altura de 2,20m), na cor branca, podendo apresentar fachadas com 2/3 em vidro. Teto com travessas de alumínio na sequência de 1,00m x 1,00m, revestido de TS formicados, Octanorm ou similar. Iluminação com lâmpadas de 100watts a cada 3m² e 01(uma) tomada a cada 6m², quando necessário o stand deverá ser climatizado.</p> <p>COBERTURA: Em tenda do tipo chapéu de bruxa, coberto em lona anti-chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos stands.</p> <p>PISO: Estruturado em barrotes de 3"x 3" forrado com compensados de 12mm e revestido em carpete na cor cinza ou preta, em perfeito estado de conservação.</p> <p>BALCÃO: Confeccionado no mesmo material do Stand, com divisórias na parte inferior. Dimensões: 1,00x0,50x1,70m (CxLxA).</p> <p>LETREIRO: Placa indicativa confeccionada em PVC com aplicação de adesivo com ilustração impressa, e iluminação.</p> <p>ATERRAMENTO: As hastes de aterramento, Copperwel, deverão ser de 5/8"x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirasitc de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido, devendo ser interligado ente a haste de terra e as junções da estrutura. O aterramento deverá ser instalado em todos os camarins, estando de acordo com as normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros, CREA e ABNT.</p>	Metro	1.000

Informamos ainda que, a cotação de preço deverá ser realizada tomando-se por base valores referente a diárias e que todos os itens deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros Militar, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada durante todo o período do evento. O mesmo deverá estar fardado, identificado com crachá da empresa e equipado com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos por lei para execução do serviço contratado.

SUBCONTRATAÇÃO

1.É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/06.

1.Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizadas por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE;

2.A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

3.O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

4.Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada.

CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

- 1) A indicação das datas para execução dos serviços será feitas com no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência do início do evento, pela Divisão de Administração – DA, através de Ordem de Serviços – OS, onde constará a data, hora e local do evento;
- 2) A empresa vencedora do certame deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNJOPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 3) A instalação do objeto deste Termo de Referência deverá estar concluída, com todos os equipamentos montados, testados e em perfeito funcionamento, com no mínimo 12 (doze) horas antes do início do evento ou sob a orientação do responsável técnico da FUNJOPE;
- 4) Durante todo período de realização do evento, a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar no local:
 - a. Equipe Técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;
 - b. Segurança e Vigilância, permanente das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo a FUNJOPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura contratada, inclusive a retirada dos mesmos em até 12 (doze) horas, após o término do evento, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- 2) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela DAFP/DA - FUNJOPE;
- 3) A empresa vencedora deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:
 - a. 01 (um) encarregado;
 - b. 01 (um) electricista;
 - c. 03 (três) montadores;
- 4) Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- 5) A empresa contratada deverá entregar a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, nos prazos descritos, os seguintes documentos:
 - a) No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento:
 - ✓ Cronograma de montagem;
 - ✓ Telefones para contato;
 - ✓ Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's;
 - ✓ Lista com o nome da equipe responsável pela montagem da estrutura, conforme item 3 deste Termo;
 - b) No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento:

✓ Atestado de Regularidade / Vistoria do Corpo de Bombeiros.

- 6) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
- 7) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;
- 8) Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o encarregado ou pessoal responsável pela montagem, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD da Paraíba, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 9) Estão a encargos do encarregado:
 - a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços da equipe técnica visando à otimização do trabalho;
 - b) Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através das Especificações Técnicas e outras atividades correlatas;

A CONTRATADA do serviço deverá ser responsável pela guarda de toda a estrutura, devendo deixar um segurança durante os dias que o evento estiver montado;

DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

- 10) Recusar-se injustificadamente a executar os serviços ofertados ou executá-los fora do prazo determinado;
- 11) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 12) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13) Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços/objeto;
- 14) Não manter a proposta apresentada;
- 15) Falhar ou fraudar a execução dos serviços ou materiais nele empregados;
- 16) Comportar-se de modo inidôneo;
- 17) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 18) Não disponibilizar, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas;
- 19) Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993 e alterações posteriores tais como:

- 1) Advertência por escrito;
- 2) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5) Rescisão contratual.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos Administrativos, indicado pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, com no mínimo, 08 (oito) horas antes do início do evento.

Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o encarregado da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Encargos previdenciários;
 - c) Seguros de acidente;
 - d) Taxas, impostos e contribuições;
 - e) Indenizações;
 - f) Alimentação;
 - g) Vale-transporte;
 - h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- 2) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 3) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 4) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 6) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE;
- 7) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- 8) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 10) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- 11) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também à reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem do objeto especificado no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos artísticos culturais apoiados ou promovidos pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

FORMA DE PAGAMENTO

A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da aprovação da mesma.

João Pessoa – PB, 12 de março de 2014

Nelson da Silva Pimentel
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

ANEXO II– MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº: 002/2014

Processo nº 1084/2014

PROCURAÇÃO

A _____ CNPJ/MF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2014, Processo nº 1084/2014, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- 1) RECONHECER FIRMA(S).
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 002/2014

Processo nº 1084/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 002/2014
 Processo nº 1084/2014

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, _____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

 Identificação do declarante

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial nº: 002/2014
 Processo nº 1084/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação para Micro e Pequena Empresa exigidos para participar do Pregão Presencial nº 002/2014, Processo nº 1084/2014, nos termos da Lei Complementar 123/2007.

Data e local

 Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À
FUNJOPE
PREGOIEIRO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, endereço: _____, telefone de contato _____, endereço eletrônico: _____, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no ramo de montagem, manutenção e desmontagem de CAMARINS E STAND'S, com fornecimento de mão de obra para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pelo período de 12 (doze) meses.

POR ITEM

Documento em Anexo

Valor global da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e, dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
2. Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
3. Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
4. Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 002/2014
 Processo nº 1084/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAMARINS E STAND'S, DE FORMA PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNJOPE, E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. Maurício Navarro Burity, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, nº 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o nº 58.038-431, SSP -PB e do CPF sob o nº 603.318.014-34, e do outro lado, a _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, no Bairro _____, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de montagem, manutenção e desmontagem de CAMARINS E STAND'S com fornecimento de mão de obra para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é o do SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARINS E STAND'S, sob o regime de FORNECIMENTO por preço unitário.

DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços por lote (**introduzir a proposta**), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação (Pregão).

§ 1º: O valor estimado do presente contrato é de R\$(.....).

§ 2º: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 3º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 4º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

§ 5º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 6º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), como também a CNDT, relativas ao mês a que se refere o pagamento.

§ 7º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 8º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

§ 1º: A CONTRATADA deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 2º: O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

§ 3º: Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas abaixo, **até o final do exercício financeiro de 2014:**

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte e Cultura na Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5269.2468 – Manutenção do Casarão 34.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5275.2441 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2446 – Fomento e Manutenção da Banda de Música.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2447 – Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2467 – Manutenção da Casa da Pólvora
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.775 – Extremo Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2436 – Ações de Fomento ao Audiovisual.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2438 – Ações de Fomento à Literatura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2439 – Ações de Fomento à Música.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2440 – Ações de Fomento à Cultura Popular.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2456 – Ações de Fomento às Artes Visuais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2469 – Ações de Fomento às Artes Cênicas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2442 – Circulação de Bens Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2445 – Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2444 – Paixão de Cristo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2449 – Ações de Fomento e Difusão do Carnaval.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2450 – Ações de Fomento e Difusão do São João.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2452 – Festa das Neves.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2454 – Festas de Fim de Ano.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº 8.666/93.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA efetuar a prestação dos serviços/fornecimento/montagem e desmontagem/ objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, **na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE**, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

I) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Encargos previdenciários;
- c) Seguros de acidente;
- d) Taxas, impostos e contribuições;
- e) Indenizações;
- f) Alimentação;
- g) Vale-transporte;
- h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

II) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

III) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

- IV) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- V) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- VI) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.
- VII) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- VIII) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- IX) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- X) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- XI) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
- XII) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

§ 1º: A CONTRATADA será responsável por toda a montagem, manutenção e desmontagem dos CAMARINS E STAND'S mencionados no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos apoiados ou realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

§ 2º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 002/2014, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, além das previstas no Edital da Licitação respectiva, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. **Suspensão** de até 24 (vinte e quatro) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º: Comprovado o impedimento ou desconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato **não** poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 1084/2014, Pregão Presencial **002/2014**, homologado pelo Diretor Executivo em _____ de _____ de _____.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

- *EDITAL DA RESPECTIVA LICITAÇÃO
- *ATA DA SESSÃO DO PREGÃO QUE DECLARA VENCEDOR O CONTRATADO.
- *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- *NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE RESULTOU O PREGÃO.
- *HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PELO DIRETOR DA FUNDAÇÃO.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE
CONTRATANTE

Nome completo
Cargo e nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME: _____
CPF.: _____

2) _____
NOME: _____
CPF.: _____

ANEXO VIII**MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 002/2014

Processo nº 1084/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada na _____ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, ____ de _____ 2014.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante _____

ANEXO IX**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pregão Presencial nº: 002/2014

Processo nº 1084/2014

Aos 00 dias do mês de _____ de 2013, na sede da FUNJOPE, através da **Comissão de Registro de Preços**, designada pela Portaria nº 087, de 06 de agosto de 2013, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada em locação Constituí o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2014 para eventual contratação de empresa especializada no ramo de montagem, MANUTENÇÃO e desmontagem de CAMARINS E STAND'S, com fornecimento de mão de obra para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, cujo o prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João Pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 002/2014 para Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa - PB, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

LOTE I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
01			

Empresa vencedora:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
02			

Empresa vencedora:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
03			

Empresa vencedora:

LOTE II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
01			

Empresa vencedora:

João Pessoa-PB, ____ de _____ de 2014.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE LEGAL

IPM

PORTARIA Nº 129/2014

Em, 02 de abril de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2014/014223- PMJP.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com sua redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigos 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **ROSELIA SOARES BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.03, matrícula nº **32.966-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 130/2014

Em, 02 de abril de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/003272 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III, IV e art. 3º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 com proventos integrais ao servidor **ANTONIO PEREIRA DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 02.04.14.01.01, matrícula nº **32.394-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM


PORTARIA Nº 131/2014

Em, 02 de abril de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/023758- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARIA MADALENA DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº **95.164-1**, viúva do ex-servidor **JOSÉ TEIXEIRA GOMES**, matrícula nº **02.842-8**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, falecido em 06 de fevereiro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 132/2014

Em, 02 de abril de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/025629- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARIA DE FÁTIMA FARIAS DOS SANTOS**, matrícula nº **95.165-0**, viúva do ex-servidor **PEDRO SOARES DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº **04.519-5**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, falecido em 19 de fevereiro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 133/2014

Em, 02 de abril de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2014/017018- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **AURINO PEREIRA DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Artífice, classificação funcional 01.01.12.01.03, matrícula nº **33.454-5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 134/2014

Em, 02 de abril de 2014.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **50/2014- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **CARMELITA BELARMINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **09.950-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EMLUR

PORTARIA Nº 016/2014

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Acompanhamento de Elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de João Pessoa e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, **RESOLVE**:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Acompanhamento de Elaboração do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de João Pessoa – CEAEPGIRS para consultas técnicas, funcionando nas dependências da Autarquia Municipal de Limpeza Urbana – Emlur, a quem compete, nomeadamente:

- a) Preparar decisões ou dar parecer, quando solicitada, sobre todas as questões relacionadas com a gestão de Resíduos Sólidos do Município de João Pessoa;
- b) Acompanhar a execução e revisão do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de João Pessoa;
- c) Auxiliar a Emlur na disponibilização de informação técnica fiável relacionada com produtos fabricados com materiais reciclados.

Art. 2º - A CEAEPGIRS integra elementos de reconhecido mérito da Emlur e das Secretarias Municipais com responsabilidade nas áreas do ambiente, da economia, da saúde pública e demais áreas afins.

Art. 3º - A participação na CEAEPGIRS não é remunerada.

Art. 4º - A CEAEPGIRS será composta por 02 (dois) representantes das Secretarias e Órgãos a seguir relacionados e será presidida por um dos representantes da Emlur:

- a) Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;
- d) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- e) Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA;
- f) Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB;
- g) Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC;
- h) Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDEC;
- i) Secretaria de Comunicação – SECOM;
- j) Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECITEC;
- k) Secretaria Executiva do Orçamento Participativo – OP;
- l) Superintendência de Mobilidade Urbana – SEMOB;
- m) Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

Art. 5º - Podem ser constituídos no âmbito da CEAEPGIRS grupos de trabalho e subcomissões de acompanhamento de gestão em função dos tipos de resíduos e das operações de gestão de resíduos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação nos meios oficiais de comunicação.

João Pessoa/PB, 07 de Abril de 2014.


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente/EMLUR

PORTARIA Nº 018/2014

Dispõe sobre a constituição do Comitê Gestor de Coleta Seletiva do Município de João Pessoa e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir no âmbito da Administração Municipal o Comitê Gestor da Coleta Seletiva, a quem compete instituir convênios e parcerias com Universidades, Empresas, Associações, Cooperativas e demais Organizações Não Governamentais com a finalidade de:

- a) Analisar, preparar decisões ou dar parecer, quando solicitado, sobre todas as questões relacionadas com a Coleta Seletiva do Município de João Pessoa;
- b) Organizar os catadores/as de materiais recicláveis, das diversas regiões da cidade, em cooperativas e associações;
- c) Construir galpões e demais instalações para coleta seletiva e triagem de materiais recicláveis;
- d) Criar mecanismos de capacitação profissional e inserção dos/as catadores/as nos diversos galpões da cidade;
- e) Inserir os/as catadores/as em programas sociais nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- f) Dar suporte material, legal, psicossocial e profissional aos/as catadores/as, para que possam exercer adequadamente suas funções;
- g) Fiscalizar e orientar os/as catadores/as para que possam executar devidamente suas obrigações.

Art. 2º - O Comitê Gestor da Coleta Seletiva é composto:

- a) 04 (quatro) representantes da Autarquia Municipal da Limpeza Urbana – Emlur, sendo 01 (um) da Educação Ambiental e 02 (dois) da Coleta Seletiva – setores que fazem parte do Departamento de Valorização de Resíduos – Devar, e 01 (um) da Divisão de Fiscalização - Difil;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – Semam;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – Sedes;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura – Sedec;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Ciências e Tecnologia – Secitec.

Art. 3º - O Comitê Gestor da Coleta Seletiva funcionará nas dependências da Emlur e será presidido pelo representante da Emlur, que convocará as reuniões necessárias com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação nos meios oficiais de comunicação.

João Pessoa/PB, 08 de Abril de 2014.


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente/EMLUR

PORTARIA Nº 019/2014

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 8 e 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, resolve

PRORROGAR, por mais 01 (um) ano, a contar de 27 de Abril de 2014, o ato Administrativo que colocou à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, LUCIELZA COSTA DE ANDRADE**, Matrícula 506-1, Agente Administrativo, do Quadro de Servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 09 de Abril de 2014.


Anselmo Guedes de Castilho
Superintendente/EMLUR

PORTARIA Nº 020/2014

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Acompanhamento e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento das Empresas ganhadoras da Concorrência 001/2013, especializadas na prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos no município de João Pessoa – Paraíba.

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores engenheiros JOSUÉ PEIXOTO FLORES NETO, matrícula 1.993-3, WILLIAMS TEIXEIRA BARBOSA – matrícula 1.423-1, LUIZ DANIEL BARBOZA MONTE, matrícula 886-9, e a tecnóloga LÍVIA NATASSIA RODRIGUES para, sob a presidência do primeiro, acompanhar e emitir Parecer acerca dos serviços e equipamentos prestados pelas empresas terceirizadas, no período de 22 a 25 de abril.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação nos meios oficiais de comunicação.

João Pessoa/PB, 11 de Abril de 2014.


Anselmo Guedes de Castilho
 Superintendente/EMLUR

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 024/2014.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Processo: 2013/007933
Modalidade: PP nº 51/2013
Signatários: Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e o Sr. Marcos de Albuquerque César Filho pela empresa PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
29.101.06.181.5001.1159	4.4.90.52	00	SEMUSB

Data da assinatura: 27/03/2014.


Roberto Wagner Mariz Queiroga
 Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 43/2014.
Objeto: Aquisição de material permanente.
Processo: 2013/007933
Modalidade: Pregão presencial nº 51/2013
Signatários: Vice-Prefeito de João Pessoa/PB, o Sr. Raimundo Nonato Costa Bandeira, e o Sr. Fábio Franca Lucena pela empresa Organizações Lira de Produtos Eletrônicos LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 364,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais).
Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
03.102.04.122.5001.2690	4.4.90.52	00	GAVIPRE

Data da assinatura: 07/04/2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 070/2014.
Objeto: Aquisição de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico, Marcenaria, Alvenaria, Ferramentas, Máquinas, peças e acessórios de refrigeração, e etc. .
Processo: 2013/040449 - SEAD
Modalidade: Ata de registro de preço nº 049/2013 – PP nº 04-049/2013
Signatários: Secretário de Administração - SEDES, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e a Sra. Maria Goretti Veloso da Silva pela empresa Energia Materiais Elétricos e de Construção LTDA-ME.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 25.110,00 (Vinte e cinco mil e cento e dez reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2174	3.3.90.30	00	DEMAN/SEAD

Data da assinatura: 03/04/2014.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 88/2014.
Objeto: Aquisição de material permanente.
Processo: 2013/007933
Modalidade: Pregão presencial nº 51/2013
Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Fábio Franca Lucena pela empresa Organizações Lira de Produtos Eletrônicos LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 20.890,00 (Vinte mil, oitocentos e noventa reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
06.104.04.126.5001.2175	4.4.90.52	00	SEAD
06.105.04.122.5001.2170	4.4.90.52	00	SEAD

Data da assinatura: 03/04/2014


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-90/2014.
Objeto: Aquisição de material permanente.
Processo: 2013/125399

Modalidade: Adesão à ARP SRP do pregão eletrônico nº 32/2013 - UFPB
Signatários: Secretário de Planejamento - SEPLAN, o Sr. Rômulo Soares Polari e o Sr. Marcos de Albuquerque César Filho pela empresa Plugnet Comércio e Representações LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
08.102.04.122.5001-2711	4.4.90.52-00	00	SEPLAN

Data da assinatura: 03/04/2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-091/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de locação de caminhão baú, com condutor, destinado a SEDES.

Processo: 2013/134791

Modalidade: Adesão à ata de registro de preço nº 017/2013 – EMLUR ; PP nº 017/2013

Signatários: Secretário de Administração, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Desenvolvimento Social, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. José Pereira de Lima pela empresa José de Lima Transporte – EPP.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de despesa: 3.3.90.39-00

Data da assinatura: 25/03/2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-092/2014.

Objeto: Fornecimento de alimentação, de forma parcelada.

Processo: 2014/009094 – Registro nº 04-017/2014

Modalidade: Adesão à ata de registro de preços do pregão presencial nº 07/2013/FUNJOPE

Signatários: Secretário das Finanças – SEFIN, o Sr. Bruno Sítio Fialho de Oliveira e a Sra. Cleide Martins Costa de Aguiar pela empresa Classe A – Serviços de Buffet e Recepções LTDA-ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 41.913,00 (Quarenta e um mil, novecentos e treze reais).

Recursos Financeiros:

07.103.04.123.5001-2150 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

Data da assinatura: 27/03/2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-093/2014.

Objeto: Aquisição de uniforme para guarda municipal, botas, capas de chuva, e cones, para atender as necessidades da guarda civil municipal, SEMAM e SEMHAB.

Processo: 2013/029859 e 2013/083207

Modalidade: Ata de registro de preço nº 28/2013 – PP nº 024/2013

Signatários: Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e a Sra. Juliane Gomes Lopes pela empresa Merconsumo LTDA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
29.102.06.181.5001.2697	3.3.90.30	00	SEMUSB

Data da assinatura: 03/04/2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº: 04-023/2014.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 017/2013, referente ao Pregão Presencial nº. 017/2013, da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

Objeto: Locação de caminhões, destinado à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa José Pereira de Lima Transportes - EPP.

Processo nº.: 2014/017330 (SEDES)

Signatários: Sra. Marta Geruza Moura Gomes, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. José Pereira de Lima, pela firma José Pereira de Lima Transportes - EPP.

Recursos Financeiros:

-16.101.04.122.5001.2340 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – 00.

Valor Unitário Mensal: Item 01 - R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais); e Item 02 – R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Valor Total Anual: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

João Pessoa, 09 de abril de 2014.

Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº: 04-024/2014

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº. 007/2013, da Fundação de Cultura de João Pessoa - FUNJOPE.

Objeto: Aquisição de fornecimento de almoço e jantar, destinados à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Classe A – Serviços de Buffet e Recepções Ltda - ME.

Processo nº.: 2014/029495 (SEAD)

Signatários: Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa e a Sra. Cleide Martins Costa de Aguiar, pela firma Classe A – Serviços de Buffet e Recepções Ltda - ME

Recursos Financeiros:

-06.101.04.122.5001.2157 - Elemento de despesa – 3.3.90.30-00;

Valor Unitário: Item 01 – R\$ 9,00 (nove reais); Item 02 – R\$ 9,00 (nove reais); Item 03 – R\$ 9,00 (nove reais); Item 04 – 9,00 (nove reais); Item 05 – 9,00 (nove reais).

Valor Global: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

João Pessoa, 11 de abril de 2014.

Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 24/2010
Objeto: Prorrogação contratual.
Partes: Município de João Pessoa e a Empresa S & B Locações LTDA.
Processo: 2013/108518
Modalidade: Pregão Presencial n.º 05/2010
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Sérgio Ferreira Correia de Araújo pela empresa S & B Locações LTDA.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **12 (doze) meses**, tendo sua vigência, portanto, **22 de abril de 2014 a 21 de abril de 2015**
Recursos Financeiros:
 16.101.04.122.5001-2340 ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 ; fonte 00

João Pessoa, 24 de março de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 38/2013
Objeto: Prorrogação contratual.
Partes: Município de João Pessoa e a Empresa Locadora Fiori LTDA.
Processo: 2013/019790
Modalidade: Adesão à ata de registro de preço n.º 045/2012 ; PP n.º 52/2012
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. José João Alberto Almeida do Nascimento pela empresa Locadora Fiori LTDA.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **12 (doze) meses**, tendo sua vigência, portanto, **18 de março de 2014 a 17 de março de 2015**
Recursos Financeiros:
 16.101.04.122.5001-2340 ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 ; fonte 00

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 44/2013
Objeto: Prorrogação contratual.
Partes: Município de João Pessoa e a Empresa Paraíba Turismo LTDA.
Processo: 2012/017954
Modalidade: Ata de registro de preço n.º 045/2012 ; Pregão Presencial n.º 52/2012
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Educação e Cultura – SEDEC, o Sr. Luiz de Sousa Junior e o Sr. Elivaldo Silva de Souza pela empresa Paraíba Turismo LTDA.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **12 (doze) meses**, tendo sua vigência, portanto, **05 de abril de 2014 a 04 de abril de 2015**
Recursos Financeiros:
 16.101.12.361.5001-2127 ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 ; fonte 00

João Pessoa, 27 de março de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

EXTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Instrumento: Termo Aditivo 01 ao Contrato 34/2013.
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Wilson Camboim da Câmara Filho.
Processo: 2014/019268.
Signatários: Dr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração, Dra Marta Geruza Moura Gomes pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Wilson Camboim da Câmara Filho, proprietário do imóvel situado na Av. Vasco da Gama – 1035 – Jaguaribe – João Pessoa - PB.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 15/03/2014 a 14/03/2015 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 14.101.04.122.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.
Data da assinatura do Contrato: 14/03/2014.
Valor Mensal: R\$ 1.541,24 (Um mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 18.494,88 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Instrumento: Termo Aditivo 01 ao Contrato 51/2013
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Sra. Ivanira Pinto de Alencar, representada pela Sra. Josefa de Brito Lima Martins e/ou Sr. José Getúlio Martins Júnior.
Processo: 2014/011485 Dispensa de Licitação n.º 16/2013.
Signatários: Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração, Sra. Marta Geruza Moura Gomes pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a Sra. Ivanira Pinto de Alencar, representada pela Sra. Josefa de Brito Lima Martins e/ou Sr. José Getúlio Martins Júnior, proprietária do imóvel situado na Av. Treze de Maio, 762, Centro - João Pessoa - PB.
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, de 01/04/14 a 30/09/2014 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.04.122.5001.2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.
Data da assinatura do contrato: 01/04/2014.
Valor Mensal: R\$ 2.142,93 (dois mil cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), perfazendo um total de R\$ 12.857,58 (Doze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Instrumento: Contrato 04-91/2014
Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Sérgio Nunes Cabral da Silva.
Processo: 2013/121154.
Signatários: Dr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração, Dr. Luiz de Sousa Júnior pela Secretaria de Educação e Cultura e o Sr. Sérgio Nunes Cabral da Silva, proprietário do imóvel situado na Rua Princesa Isabel – 464 – Centro – João Pessoa - PB.
Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 01/04/2014 a 30/03/2016 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.
Data da assinatura do Contrato: 28/03/2014.
Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), perfazendo um total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração


**EXTRATO N.º 048/2014
PROCESSO 02.704/2014**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FITAS PARA DOSAGEM DE GLICOSE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 90 (noventa) dias, relativos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.022/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 – Atenção Básica– Manter e implementar as ações de atenção e assistência no âmbito da atenção básica; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10014/2014	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)	26 de março de 2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
 Bárbara Maria S. P. Wanderley
 Secretaria Adjunta da Saúde
 SMS/JP - fone: 42.616-4

**EXTRATO N.º 049/2014
PROCESSO 21.537/2013**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROBIOLOGIA E BACTERIOLOGIA AUTOMATIZADA PARA A REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por **12 (doze) meses**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.002/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:


SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290- HMSI-Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel;
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4281- ICV-Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Instituto Cândida Vargas;

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280- CHMGTB-Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Tarcisio Burity;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279- HMV-Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289- UPA-Manter e implementar as ações das unidades de Pronto Atendimento- UPA, João Pessoa;
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237- MAC AMBULATORIAL-Manter e implementar os serviços ambulatoriais de média e alta complexidade no município de João Pessoa(CAIS);

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.305.5033.2810-LACEN- Manutenção do laboratório de saúde pública
Elemento de despesa: 33.90.30- Material de Consumo;

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10016/2014	D-OXXI NORDESTE LTDA	R\$ 5.370.988,36(cinco milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)	28 de março de 2014

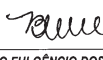

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretaria Adjunta da Saúde
SMS/JP - Itac. 42.616-4

EXTRATO N.º 050/2014
PROCESSO 24.357/2013

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADOS DE BOTINA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA SMS** firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de 12 (doze) meses**, relativos à **ADESAO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10.001/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.301.10.301.5005.4275- Manter e implementar as atividades de atenção e assistência à saúde-desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.301.10.542.5033.2066- Manutenção e implementação das ações de vigilância ambiental em João Pessoa;
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30- Material de Consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10015/2014	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 74.370,00(Setenta e quatro mil, trezentos e setenta reais)	03 de abril de 2014



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretaria Adjunta da Saúde
SMS/JP - Itac. 42.616-4

EXTRATO N.º 051/2014
PROCESSO 17.981/2013

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PARA REPAROS E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL** L. firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **ADESAO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10.007/2014**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4287 - Manter e implementar as ações de atenção e assistência no âmbito da atenção básica;
Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcisio Burity - CHMGTB;
Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel - HMSI;
Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 - Manter e implementar os serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Valentina - HMV;
Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 - Manter e implementar os serviços médico assistenciais especializados de média e alta complexidade-Nível Ambulatorial(Contemplando o CAIS);
Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277- Manter e implementar os serviços da rede psicossocial de média e alta complexidade, nos âmbitos hospitalar e ambulatorial(Resm/Pasm) no município de João Pessoa;
Elemento de Despesa: 30.90.30 - Material de consumo.
Elemento de Despesa: 44.90.52- Equipamentos e material permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10017/2014	NILDA PASSO COSTA TEODOSIO-EPP	R\$ 759.751,28(setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e Cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)	02 de abril de 2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretaria Adjunta da Saúde
SMS/JP - Itac. 42.616-4

EXTRATO N.º 054/2014 TERMO ADITIVO Nº 01/2014 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 014/2013-2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAÍBA.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e o Instituto dos Cegos da Paraíba – CNPJ nº. 091142183000154.

ORIGEM:Processo nº 08.632/2013

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas:

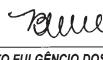
Cláusula Décima

Os recursos do presente convenio oneram recursos do fundo de Saúde da Secretaria, classificação funcional programática:

13.301.10.302.5414.2871-.rede conveniada/contratada/suplementar- manter serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Elemento de Despesas: 33.90.90- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: art. 116, I a VI da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2014


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretaria Adjunta da Saúde
SMS/JP - Itac. 42.616-4

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2013/SEDEC

Instrumento: Termo de Convênio n. 002/2013.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.806.721/0001-03 e a ESCOLA DE MÚSICA TOQUE DE VIDA - EMTQUE, CNPJ nº. 07.894.206.0001-51.
Objeto: O objeto do presente convênio visa desenvolver atividades educativas gratuitas voltadas ao aprendizado de música instrumental e vocal.

Vigência: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2013.

Obs.: Fica este Termo Aditivo retroativo a fevereiro do ano em curso.

Valor R\$ O valor total R\$ 157.124,00 (Cento e cinquenta e sete mil e cento e vinte quatro reais) à conta do orçamento próprio da CONCEDENTE.

Classificação Orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563 – código: 4549 – elemento de despesa 3.3.50.43/00, fonte: Recursos Ordinários.

Signatários: Luiz de Sousa Junior, CPF/MF n. 414.590.754-04, pela Secretário de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e o Diretor Vicente de Paula Nóbrega, CPF/MF sob nº 009.092.704-49, Cédula de identidade nº 32.741 – SSP/PB

Data da Assinatura: 08/04/2014.

João Pessoa, 08 de abril de 2014.


LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO

Instrumento: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2012;
Objeto: Locação de equipamentos de impressão, decorrente da adesão a ata de registro de preço nº 114/2011, originada do Pregão nº 022/2011, realizado pela Secretaria de Estado de Administração da Paraíba, através da Adesão 001/2012/SEDEC/PMJP.
Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e a Empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MOV. E EQUIPAMENTOS LTDA;
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2013/047461, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011;
Signatários: Sr. Luiz de Sousa Junior, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr.

Vanderley de Lima Fernandes, pela empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MOV. E EQUIPAMENTOS LTDA;
Vigência de 03 (três) meses, a partir do dia 31 de março de 2014.

João Pessoa, 31 de março de 2014.



LUIZ DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 85/2012 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012/008713 DECORRENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2011

Partes: Município de João Pessoa e MAQ LAREM – Máquinas, Móveis e Equipamentos LTDA. **Objeto:** Constitui objeto deste termo de apostilamento a correção da dotação orçamentária de nº 16.101.04.126.50001 – 2300; Elemento de despesa 3.3.90.39; Fonte 00 para a **dotação orçamentária de nº 24.102.04.122.5001.2.695; Elemento de despesa 3.3.90.39.00- 4864. Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.



MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretária Municipal de Habitação Social

Extrato de Contrato	
Contrato: 011/2014	Processo: 2014/008761
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-IPMJP	
Contratada: CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP - CNPJ:00.448.994/0001-03	
Fundamentação Legal: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 054/2013, Pregão nº 069/2013, realizado pela SEAD, com amparo na Lei Federal nº 10.520, Decreto Federal nº 7.892 e Lei Federal nº 8.666/93.	
Assinatura em: 02/04/2014	
Vigência: 31/12/2014	
Finalidade/objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais	
Fonte de Recursos:	
Atividade – Capacitação e Treinamento de HR – 04.122.5001.2655 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - Subelemento: 03 – Passagens Aéreas - Fonte de Recursos:00-Recursos Ordinários	
Atividade – Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais 09.122.5001.2603 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - Subelemento: 03 – Passagens Aéreas Fonte de Recursos:00-Recursos Ordinários – 34-Recursos FUNPREV	
Valor Estimado: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)	



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº 001/2014

Instrumento: Adesão à Ata de Registro e Preços nº 054/2013, referente ao Pregão Presencial nº 069/2013, da Secretaria de Municipal de Administração de João Pessoa;

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais;

Partes: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa e a empresa Classic Viagens e Turismo TLDA;

Processo nº 2014/008761 (IPMjp)

Signatários: Sr. Pedro Alberto de Araújo Coutinho, pelo Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMjp e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior, pela empresa Classic Viagens e Turismo LTDA;

Recursos Financeiros:

04.122.5001.2655 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários

09.122.5001.2603 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários / 34 - Recursos FUNPREV

Valor Estimado: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

João Pessoa, 01 de abril de 2014



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09018/2014 - SEDEC

Ao terceiro dia do mês de Abril do ano de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09009/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a Aquisição de Botijões de Gás com GLP 13kg – P13, GLP 20kg – P20 e GLP 45kg – P45, destinados as Escolas e Creis da Rede Pública Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2014/004511/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Botijões de Gás com GLP 13kg – P13, GLP 20kg – P20 e GLP 45kg – P45, destinados as Escolas e Creis da Rede Pública Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais vantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial SRP nº.09009/2014/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Solicitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 02 de abril de 2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SOS GÁS LTDA.

CNPJ: 09.266.128/0001-76 **FONE/FAX:** (83) 3241-7211 - 9981-4642

END.: Rua Francisco Seráfico Nóbrega Filho, 565, Funcionários III, João Pessoa/PB.

CEP: 58.079.000

EMAIL: sos.gas@uol.com.br

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	BOTIJÃO DE GÁS GLP – com 13kg – P13 (líquido)	15.000	R\$ 38,00 (trinta e oito reais)	R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)
2	Unid.	CILINDRO DE GÁS GLP – com 20kg – P20 (líquido)	300	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)	R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
3	Unid.	CILINDRO DE GÁS GLP – com 45kg – P45 (líquido)	2.000	R\$170,00 (cento e setenta reais)	R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 935.500,00 (novecentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4419	10.101.12.306.5200.2514	3.3.90.30	00 (Recursos Ordinários)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº 09009/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, será aplicado às seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para execução do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 2014/004511/SEDEC
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09009/2014-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº.09009/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antonio Rangel de Melo Junior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Luiz de Sousa Junior
 Secretário de Educação
 FOS GAS LTDA.
 CNPJ: 09.266.128/0001-76
 EMPRESA FORNECEDORA


 Anátide E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL-SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09019/2014 - SEDEC

Ao segundo dia do mês de abril do ano de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09003/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Eletrodomésticos, destinados às Escolas e aos Creis da Rede Pública Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/098669 - Junção dos Processos nº 2013/051811 e 2013/093716-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **Aquisição de Eletrodomésticos, destinados às Escolas e aos Creis da Rede Pública Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp n°. 09003/2014/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 01 de abril de 2015.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **VENDE TUDO MAGAZINE LTDA**
CNPJ: **05.765.913/0001-12**
FONE/FAX: **(83) 3244-1007**

END.: AVENIDA CARNEIRO DA CUNHA, 692 – TORRE, JOÃO PESSOA/PB
CEP: 58.040-240
EMAIL: vendetudomagazine@hotmail.com

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL TOTAL	MARCA
4110301020	01	Unid.	FREZZER HORIZONTAL: Capacidade 519 litros com 02 tampas, medindo 960 x 1473 x 780 mm (A x L x P), painel de controle com termostato e teclas (liga - desliga e congelamento rápido), dreno frontal, 04 pés com rodízios, cestos e grades removíveis, congelamento rápido com acionamento no painel frontal, dupla função: Permite o uso como freezer ou refrigerador. OBS. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	200	RS 2.100,00 (dois mil e cem reais)	RS 420.000,00 (quatrocentos e vinte e mil reais)	CONSUL
4110106109	04	Unid.	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS Descrição <ul style="list-style-type: none"> Fogão industrial central, com 6 bocas, dotado de forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo). Dimensões e tolerâncias <ul style="list-style-type: none"> Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra) _ Largura: 1570 mm +/- 50 mm _ Profundidade: 1080 mm +/- 50 mm _ Altura: 800 mm +/- 10 mm Dimensões máximas externas (com gambiarra) <ul style="list-style-type: none"> Largura: 1820 mm Profundidade: 1330 mm Obs.: A largura mínima de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1,40 m. Dimensões internas mínimas do forno <ul style="list-style-type: none"> Largura: 540 mm Profundidade: 660 mm Altura: 310 mm Dimensões das grelhas <ul style="list-style-type: none"> 400 mm x 400 mm +/- 15 mm Dimensões dos FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS Descrição <ul style="list-style-type: none"> Fogão industrial central, com 6 bocas, dotado de forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo). Dimensões e tolerâncias <ul style="list-style-type: none"> Dimensões do corpo (sem considerar a gambiarra) _ Largura: 1570 mm +/- 50 mm _ Profundidade: 1080 mm +/- 50 mm _ Altura: 800 mm +/- 10 mm Dimensões máximas externas (com gambiarra) <ul style="list-style-type: none"> Largura: 1820 mm 	150	RS 5.398,00 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais)	RS 809.700,00 (oitocentos e nove mil e setecentos reais)	MONTE CASTEL

		<ul style="list-style-type: none"> • Largura: 1820 mm • Profundidade: 1330 mm • Obs.: A largura mínima de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1,40 m. <p>Dimensões internas mínimas do forno</p> <ul style="list-style-type: none"> • Largura: 540 mm • Profundidade: 660 mm • Altura: 310 mm <p>Dimensões das grelhas</p> <ul style="list-style-type: none"> • 400 mm x 400 mm +/- 15 mm <p>Dimensões dos queimadores.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 85 mm +/- 10 mm • Diâmetro do queimador tipo coroa: 180 mm +/- 10 mm • Diâmetro do queimador do forno: 132 mm +/- 10 mm <p>Capacidade de combustão e características dos queimadores</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 queimadores simples (cachimbo) com capacidade de combustão de 300 g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. • 3 queimadores duplo, com queimador simples (cachimbo) de 300 g/hora conjugado com queimador em forma de anel (coroa) de 300 g/h. • perfazendo por boca, a capacidade de 600 g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. • Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800 g/h. • Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. • Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. • Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. • Pressão de trabalho: perfazendo por boca, a capacidade de 600 g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. 				<ul style="list-style-type: none"> • Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800 g/h. • Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. • Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. • Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. • Pressão de trabalho: 2,8 kPa <p>Características construtivas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fogão • 4 pés em perfil "L" de aço, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. • Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. • _ Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço. • _ Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço em chapa 18 (1,25 mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais 180 mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. • _ Tampo (tempre) constituído em chapa de aço, chapa 14 (1,90 mm), 				
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de 6.

- Reforços estruturais do tampo em aço, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90 mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas.
- _ Fixação do tampo aos pés, através de 4 cantoneiras de aço soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço.
- _ Conjunto de apoio dos queimadores em aço, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe.
- _ 6 bandejas coletoras em aço, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça.
- _ Conjunto de guias corrediças em aço para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm).
- _ Grade inferior em obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de 6.
- Reforços estruturais do tampo em aço, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90 mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas.
- _ Fixação do tampo aos pés, através de 4 cantoneiras de aço soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço.
- _ Conjunto de apoio dos queimadores em aço, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe.
- _ 6 bandejas coletoras em aço, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça.
- _ Conjunto de guias corrediças em aço para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm).
- _ Grade inferior em

aço para painelas, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm.

- _ Grelhas de ferro fundido para apoio de painelas, removíveis, em número de 6.
- _ Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos autoatarraxantes de aço.
- _ Tubo de distribuição sem costura, com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de 4 suportes em metal fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço. O tubo de distribuição deverá contornar todo o fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "T", de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral esquerda do fogão. Ao "T" deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão.
- _ Terminal de acoplamento em tubo metálico flexível sanfonado com trançado externo em fio metálico, com diâmetro interno de 1/2"; comprimento de 1,20m, tendo soldado nas duas extremidades conectores fêmeas, metálicos, giratórios, com rosca BSP com diâmetro de 1/2". À extremidade destinada à conexão com o fogão deve vir acoplado um adaptador de 1/2" para 1". Obs.: O terminal deve ser acomodado dentro do forno para sua proteção no transporte.

Forno

- _ Paredes e teto confeccionados em chapa de aço, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90 mm) e a face externa em chapa 18 (1,25 mm).
- _ Isolamento entre elas de lã de vidro.
- _ Corpo da porta em chapa de aço, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças

		<p>de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do equipamento, e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p> <p>Manual</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todo equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções" fixado em local visível e seguro, contendo: <ul style="list-style-type: none"> - Orientações para instalação e forma de uso correto; - Procedimentos de segurança; - Regulagens, manutenção e limpeza; - Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; - Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado; - Certificado de garantia preenchido (data de emissão, número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica). - 5.9 Normas técnicas de referência _ NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. - NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. - AISI - American Iron and Steel Institute. - ASTM/A480M - Standart Specification for General Requirements for Flat-Rolled Stainless and Heat-Resisting Steel Plate, Sheet, and Strip. <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> - Vinte e quatro meses de cobertura integral do equipamento. 			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.229.700,00 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil e setecentos reais).					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4470.4471/4472	10.101.12.361.5207.2498	4.4.90.52/00, 03 e 11	Fonte: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE - Salário Educação

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09003/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

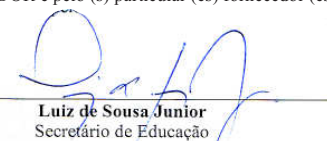
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2013/098669 - Junção dos Processos nº 2013/051811 e 2013/093716 - SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09003/2014-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09003/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Leonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antonio Rangel de Melo Junior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias, que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Luiz de Sousa Junior
Secretário de Educação

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CNPJ Nº. 05.765.913/0001-12

Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09020/2014 - SEDEC

Ao segundo dia do mês de abril do ano de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09003/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Eletrodomésticos, destinados às Escolas e aos Creches da Rede Pública Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/098669 - Junção dos Processos nº 2013/051811 e 2013/093716-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **Aquisição de Eletrodomésticos, destinados às Escolas e aos Creis da Rede Pública Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09003/2014/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 01 de abril de 2015.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**

CNPJ: **07.841.319/0001-99**

FONE/FAX: **(83) 3226-8401/ 9307-6562/ 9307-6576**

END.: **Av. Olinda, nº 431, Sala 101 – Tambaú, João Pessoa-PB**

CEP: **58.039-121**

EMAIL: **ygservicoscomercio@gmail.com**

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL TOTAL	MARCA
			REFRIGERADOR DUPLEX:				
			<ul style="list-style-type: none"> • Freezer mais profundo da categoria (capacidade GG) • 100% Ecológico (Gás R600) • Função Férias automática • Controle Eletrônico independente de temp. (interno) • Prateleiras de vidro antiderramamento • Prateleira flex na porta do refr.(ajuste de altura) • Pizza Box • Prateleira na porta da freezer • Gaveta para frutas • Gaveta super deslizante para legumes • Dispenser para 6 latas • Air Jet • Fast Freezing • Ice maker • Puxador Externo Cinza Inox. • Consumo de Energia: 55KWH/MES 	100	R\$ 2.269,00 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais)	R\$ 226.900,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos reais)	CONTINENTAL

			<ul style="list-style-type: none"> Capacidade de Armazenagem Líquida - Freezer: 89L Capacidade de mazenagem Líquida - Refrigerador: 314L Degelo: Manual no freezer e automático no Refrigerador Cf-Free Sistema Frost Free Prateleira Removível Prateleiras Removíveis na Porta Dispenser para Formas de Gelo: Ice Maker Porta Latas Aramado / Retrátil / Modulares: Modulares Prateleiras de Vidro Deslizantes Cesto Porta-Ovos Portátil Compartimento Extra Frio Compartimento Congelamento Rápido Condensador Embutido Congelamento Rápido Controle Independente de Temperatura Controles Internos Display Indicativo de Temperatura do Freezer Porta-Pizzas no Freezer Gaveta de Legumes Gaveta de Vegetais Gaveta Transparente Ice Magic Iluminação Interna Lâmpada no Refrigerador Mini Prateleira Puxador: Externo Pés com Rodízios Ventilador Interno <p>OBS. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>				
4110122619	03	Und.	<p>FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS Peso Bruto: 21,60 Produto sem Embalagem AxLxP (mm): 861 x 510 x 573 Classificação (mesa / forno): Mesa A / Forno C Peso Líquido (kg): 19,40 Material: Aço Esmaltado Capacidade do forno: 53,2 Litros Bocas: 4 Queimador Pequeno (1,7kW): 2 Queimador Família (2kW): 2 Potência queimadores forno / Grill (kW): 2,2 / - Volume do Forno: 53,2 Porta fria Vidro na porta do forno: Duplo Puxador: metálico Tampa: Vidro Temperado Botões: removíveis e podem ser limpos separadamente Grades na mesa: 2 Pés: robustos e desmontáveis Proteção térmica traseira: Sim Classe A em consumo de gás: Sim Tipo de gás: GLP Temperatura do forno: 160° A 270°</p> <p>Itens Inclusos: - 1 Manual de instruções - 1 Manual de postos autorizados</p>	100	R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)	R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)	ESMALTEC
4110300015	05	Und.	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX - com capacidade para 04 litros. Bivolt. Garantia do fornecedor de no mínimo 01(um) ano e assistência técnica local. Manual em português</p>	100	R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais)	R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)	VITALEX

4110300016	06	Und.	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX - com capacidade para 15 litros. Bivolt. Garantia do fornecedor de no mínimo 01(um) ano e assistência técnica local. Manual em português.</p> <p>BEBEDOURO CONJUGADO EM INOX</p> <p>Modelo de coluna em aço inox que foi especialmente desenvolvido para proporcionar o fácil acesso de crianças e adultos, atendendo à locais com um grande fluxo de pessoas. Conta com 03(três) torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo para atender adultos e mais um jato para as crianças. Esse modelo serve até 40(quarenta) pessoas por hora.</p> <p><u>Características Técnicas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro; Maior capacidade de refrigeração de sua categoria 6 litros por hora; Gás R 134 a inofensivo à camada de ozônio, Depósito de água em aço inox-304 (próprio para alimentos) com serpentina externa que facilita a higienização e não altera as propriedades da água; Dreno para limpeza da cuba; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água; Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Tampa em aço inox polido, com relevos para evitar respingos; Gabinete confeccionado em aço inox; Controle automático da temperatura da água; Filtro de água com carvão ativado; <p>O BEBEDOURO CONJUGADO: tem as mesmas características dos modelos individuais; é apropriado para o acesso de crianças;</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 ano de garantia. <p><u>Filtragem:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Eficiência para retenção de partículas = classe III > 5µm a < 15µm; Eficiência para redução de cloro livre = classe I > 75% para 3.000 litros (retira mínimo de 75% do cloro); Atende ao ensaio de controle de nível microbiológico; Produto fabricado de acordo com a norma Brasileira de aparelhos para a melhoria da água potável; Aparelho por pressão NBR - 14908 DE 2004; Filtro com três etapas de filtragem; Temperatura ambiente resfriamento 10°C 	100	R\$ 1.455,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)	R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)	VITALEX
4110102047	07	Und.	<p>Segurança e qualidade garantidas pelo Inmetro;</p> <ul style="list-style-type: none"> Maior capacidade de refrigeração de sua categoria 6 litros por hora; Gás R 134 a inofensivo à camada de ozônio, Depósito de água em aço inox-304 (próprio para alimentos) com serpentina externa que facilita a higienização e não altera as propriedades da água; Dreno para limpeza da cuba; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água; Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Tampa em aço inox polido, com relevos para evitar respingos; Gabinete confeccionado em aço inox; Controle automático da temperatura da água; Filtro de água com carvão ativado; <p>O BEBEDOURO CONJUGADO: tem as mesmas características dos modelos individuais; é apropriado para o acesso de crianças;</p> <ul style="list-style-type: none"> 1 ano de garantia. <p><u>Filtragem:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Eficiência para retenção de partículas = classe III > 5µm a < 15µm; Eficiência para redução de cloro livre = classe I > 75% para 3.000 litros (retira mínimo de 75% do cloro); Atende ao ensaio de controle de nível microbiológico; Produto fabricado de acordo com a norma Brasileira de aparelhos para a melhoria da água potável; Aparelho por pressão NBR - 14908 DE 2004; Filtro com três etapas de filtragem; Temperatura ambiente resfriamento 10°C 	12	R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais)	R\$ 10.188,00 (dez mil, cento e oitenta e oito reais)	IBBL

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 2013/098669 - Junção dos Processos nº 2013/051811 e 2013/093716 - SEDEC;

b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09003/2014-SEDEC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09003/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antonio Rangel de Melo Junior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias, que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).



Luiz de Sousa Junior
Secretário de Educação

EMPRESA: **YG SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**
CNPJ: 07.841.319/0001-99

Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09021/2014 - SEDEC

Ao oitavo dia do mês de abril do ano de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09005/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual aquisição de papel A4 para atender as necessidades das Escolas, Creis e demais setores da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/126964-SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual aquisição de papel A4 para atender as necessidades das Escolas, Creis e demais setores da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09005/2014/SEDEC);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de abril de 2015.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **BRASPEL COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 06.027.925/0010-01
FONE/FAX: (81) 3224-8334
END.: **Rua José Alves Bezerra, 250 – Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE**
CEP: 54.325-610
EMAIL: governo@braspelcomercio.com.br

ITEM	I ESPECIFICAÇÃO	UNID	U QUANT	Q MARCA	M VALOR UNITÁRIO
01	PAPEL A4: Papel A4 – Branco, para uso geral; 75 g/m ² ; medindo 210 x 297 mm; com 500 (quinhentas) folhas. Caixa com 10 (dez) resmas, o produto deverá apresentar certificação ambiental FSC ou CERFLOR impresso na embalagem.	Cx	8.000	2 DATAPRINT	R\$ 105,00 (cento e cinco reais)
Valor Global do Item R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4473/4459/4460	10.101.12.361.5207.2498	3.3.90.30/00, 03 e 11	Fonte: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE – Salário Educação

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09005/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2013/126964 - SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09005/2014 - SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09005/2014.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antonio Rangel de Melo Junior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias, que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Luiz de Sousa Junior
 Secretário de Educação

EMPRESA: BRASPTEL COMERCIO LTDA
CNPJ Nº. 06.027.925/0001-01

Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088 a 089/2013

Processo Licitatório nº 02.240/2013

Pregão Presencial nº 091/2013

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR/SPLITS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2013

YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ: 07.841.319/0001-99

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. R\$	V.Total R\$
2.1	130	Unid.	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 21.000 BTUs, com controle remoto sem fio, timer e baixo consumo de energia, tensão 220v. Instalação conforme detalhada no termo de referência. Assistência técnica local e garantia total de no mínimo 12 meses, e exigências citadas no termo de referência.	ELGIN/ SRF24000-2	2.850,00	370.500,00
2.2	23	Unid.	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 30.000 BTUs, com controle remoto sem fio, timer e baixo consumo de energia, tensão 220v. Instalação conforme detalhada no termo de referência. Assistência técnica local e garantia total de no mínimo 12 meses, e exigências citadas no termo de referência.	ELGIN/ SRF30000-2	3.890,00	89.470,00
2.3	2	Unid.	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split teto com capacidade 48.000 BTUs, com controle remoto sem fio, timer e baixo consumo de energia, tensão 380v/trifásico. Instalação conforme detalhada no termo de referência. Assistência técnica local e garantia total de no mínimo 12 meses, e exigências citadas no termo de referência.	ELGIN/ PHF48000-4	5.905,00	11.810,00
2.4	6	Unid.	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split teto com capacidade 60.000 BTUs, com controle remoto sem fio, timer e baixo consumo de energia, tensão 380v/trifásico. Instalação conforme detalhada no termo de referência. Assistência técnica local e garantia total de no mínimo 12 meses, e exigências citadas no termo de referência.	KOMEKO/ KOP60FCU E380	6.820,00	40.920,00
TOTAL GERAL R\$					512.700,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2013

VENDE TUDO MAGAZINE LTDA - CNPJ: 05.765.913/0001-12

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. R\$	V.Total R\$
1.1	900	Unid.	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 9.000 BTUs, com controle remoto sem fio, timer e baixo consumo de energia, tensão 220v e selo INMETRO. Instalação conforme detalhada no termo de referência. Assistência técnica local e garantia total de no mínimo 12 meses, e exigências citadas no termo de referência.	Hi-Wall ELGIN	1.244,00	1.119.600,00

1.2	400	Unid.	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 12.000 BTUs, com controle remoto sem fio, timer e baixo consumo de energia, tensão 220v e selo INMETRO. Instalação conforme detalhada no termo de referência. Assistência técnica local e garantia total de no mínimo 12 meses, e exigências citadas no termo de referência.	Hi-Wall ELGIN	1.375,53	550.212,00
1.3	200	Unid.	Aparelho de Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 18.000 BTUs, com controle remoto sem fio, timer e baixo consumo de energia, tensão 220v e selo INMETRO. Instalação conforme detalhada no termo de referência. Assistência técnica local e garantia total de no mínimo 12 meses, e exigências citadas no termo de referência.	Hi-Wall ELGIN	1.900,59	380.118,00
TOTAL GERAL R\$					2.049.930,00	

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, SEMANARIO OFICIAL PAG. 004/09, 16 A 22/03/2014

João Pessoa, 21 de Março de 2014.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município
Barbara Maria S. P. Wanderley
 Secretária Adjunta da Saúde
 SMS/JP - Mat. 42.616-4


 Assessoria Técnica
 Mar 21 2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041 a 042/2014

Processo Licitatório nº 07.719/2013

Pregão Presencial nº 10.019/2014

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 10.019/2014, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

BIOTEL C COMERCIO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 05.896.491/0001-14

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	250	UNID	BANDEJA PARA CURATIVO: Características mínimas: produto fabricado em aço inox aisi 304, retangular, com dimensões aproximadas de 30 x 20 x 3 cm.	FAVA	62,00	15.500,00
02	173	UNID	BACIA REDONDA INOX 4.7L: Características mínimas: produto fabricado em aço inox aisi 304, redondo, com dimensões aproximadas ø 35 x 7 cm 4.700 ml.	FAVA	120,00	20.760,00
03	282	UNID	CUBA TIPO RIM EM AÇO INOX: Características mínimas: produto fabricado em aço inox aisi 304, com capacidade de 700ml e dimensões aproximada de 26 x 12cm.	FAVA	37,00	10.434,00
40	45	UNID	BACIA REDONDA INOX 6L: Produto fabricado em aço inox aisi 304, com dimensões aproximadas de ø 41 x 8,5 cm e capacidade aproximada de 6l.	FAVA	145,00	6.525,00
41	60	UNID	BANDEJA RASA: Produto fabricado em aço inox aisi 304, com dimensões aproximadas de 48x32cm.	FAVA	108,16	6.489,60
VALOR TOTAL					R\$59.708,60	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA CNPJ: 10.779.833/0001-56

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
			CAIXA BÁSICA PEQUENA: Características mínimas: cada caixa deve conter: 1 afastador farabeuf 10cm, 1 afastador farabeuf 12cm, 1 afastador gossel pequeno, 1 afastador weilaner rombo 14cm, 4 pinça allis 15cm, 8 pinça backhaus 11cm, 1 pinça collin anel 16cm, 4			

07	1	CX	<p>pinça crile reta 14cm, 6 pinça crile curva 14cm, 1 pinça foerster serrilha reta 18cm, 4 pinça h.mosquito reta 12cm, 8 pinça h.mosquito curva 12cm, 4 pinça kocher reta 14cm, 2 pinça r.pean reta 16cm, 1 pinça dissecação adson serrilha 12cm, 1 pinça dissecação adson dente 12cm, 1 pinça dissecação serrilha 14cm, 1 pinça dissecação serrilha 16cm, 1 pinça dissecação dente 14cm, 1 pinça dissecação dente 16cm, 1 p.agulhas mayo-hegar vidia 14cm, 1 p.agulhas mayo-hegar vidia 16cm, 1 tesoura r. reta 15cm, 1 tesoura mayo-stille curva 14cm, 1 tesoura metzenbaum curva 14cm, 1 seringa dobravel sem ponteiros, 1 cabo de bisturi nº</p>	ABC	R\$1.395,00	R\$1.395,00
			<p>3, 1 cabo de bisturi nº 4, 1 estilete bi-oliviar 18cm, 1 tentacânula 15cm, 1 aspirador de yankauer, 1 aspirador poole reto 24,5cm. Cada instrumento deve ser embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, marca e fabricante do produto; deve ser confeccionada em aço aisi; deve possuir acabamento polido; deve possuir bordas bem acabadas; as pontas deverão apresentar um bom acabamento superficial; não deverá apresentar buracos, frestas ou folga quando montada; deve ter um funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade; as tesouras deverão estar bem reguladas a fim de que a peça corte muito bem e ao mesmo tempo, não desgaste excessivamente em função do atrito de uma lâmina contra a outra; as pontas deverão ser delicadas e adequadas ao trabalho a que se destinam; deve ser o menos pesado possível e o polimento isento de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão; cada peça deve ter uma gravação eletroquímica com clara identificação do fabricante e código/lote de identificação da data de fabricação, iniciais da instituição sms/jp/pb; deve possuir caixa em inox; deve ser resistente a todos os tipos de corrosões.</p>			
			<p>CAIXA PARA BIOPSIA DE MAMA: Características mínimas: cada caixa deve conter: 1 afastador farabeuf 10cm, 1 afastador farabeuf 14cm, 1 afastador langenbeck nº 1, 4 pinça allis 15cm, 6 pinça backhaus 13cm, 1 pinça foerster serrilha reta 18cm, 2 pinça h.mosquito reta 12cm, 6 pinça h.mosquito curva 12cm, 1 pinça dissecação serrilha 14cm, 1 pinça dissecação dente 14cm, 1 p.agulhas mayo-hegar serrilha 18cm, 1 tesoura r. reta 15cm, 1 tesoura metzenbaum delicada curva 14cm. Cada instrumento deve ser embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, marca e fabricante do produto; deve ser confeccionada em aço aisi; deve possuir acabamento polido; deve possuir bordas bem acabadas; as pontas deverão apresentar um bom acabamento superficial; não deverá apresentar buracos,</p>			
			<p>CAIXA PARA DISSECAÇÃO DE VEIA / FLEBOTOMIA: Características mínimas: cada caixa deve conter: 2 afastador farabeuf 10cm, 2 pinça allis 15cm, 1 pinça backhaus 9cm, 2 pinça h.mosquito reta 12cm, 4 pinça h.mosquito curva 12cm, 1 pinça pean reforçada 16cm, 1 pinça dissecação adson serrilha 12cm, 1 pinça dissecação adson dente 12cm, 1 p.agulhas mayo-hegar serrilha 14cm, 1 tesoura metzenbaum delicada curva</p>			
22	102	CX	<p>do atrito de uma lâmina contra a outra; as pontas deverão ser delicadas e adequadas ao trabalho a que se destinam; deve ser o menos pesado possível e o polimento isento de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão; cada peça deve ter uma gravação eletroquímica com clara identificação do fabricante e código/lote de identificação da data de fabricação, iniciais da sms/jp/pb; deve possuir caixa em inox; deve ser resistente a todos os tipos de corrosões.</p>	ABC	469,00	47.838,00
			<p>CAIXA PARA CURATIVOS: Características mínimas: cada caixa deve conter: 1 pinça crile curva 14cm, 1 pinça kocher reta 14cm, 1 pinça pean reforçada 16cm, 1 pinça dissecação serrilha 14cm, 1 tesoura r. reta 15cm, 1 cureta recamier cortante nº 2, 1 cureta recamier cortante nº 4, 1 cureta sims nº 2, 1 cureta sims nº 4, 1 estilete bi-oliviar 15cm, 1 tentacânula 15cm. Cada instrumento deve ser embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, marca e fabricante do produto; deve ser confeccionada em aço aisi; deve possuir acabamento polido; deve possuir bordas bem acabadas; as pontas deverão apresentar um bom acabamento superficial; não deverá apresentar buracos, frestas ou folga quando montada; deve ter um funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade; as tesouras deverão estar bem reguladas a fim de que a peça corte muito bem e ao mesmo tempo, não desgaste excessivamente em função do atrito de uma lâmina contra a outra; as pontas deverão ser delicadas e adequadas ao trabalho a que se destinam; deve ser o menos pesado possível e o polimento isento de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão; cada peça deve ter uma gravação eletroquímica com clara identificação do fabricante e código/lote de identificação da data de fabricação, iniciais da sms/jp/pb; deve possuir caixa em inox; deve ser resistente a todos os tipos de corrosões.</p>			
17	1	CX	<p>CAIXA PARA DISSECAÇÃO DE VEIA / FLEBOTOMIA: Características mínimas: cada caixa deve conter: 2 afastador farabeuf 10cm, 2 pinça allis 15cm, 1 pinça backhaus 9cm, 2 pinça h.mosquito reta 12cm, 4 pinça h.mosquito curva 12cm, 1 pinça pean reforçada 16cm, 1 pinça dissecação adson serrilha 12cm, 1 pinça dissecação adson dente 12cm, 1 p.agulhas mayo-hegar serrilha 14cm, 1 tesoura metzenbaum delicada curva</p>	ABC	620,00	620,00
23	1	CX	<p>CAIXA PARA DISSECAÇÃO DE VEIA / FLEBOTOMIA: Características mínimas: cada caixa deve conter: 2 afastador farabeuf 10cm, 2 pinça allis 15cm, 1 pinça backhaus 9cm, 2 pinça h.mosquito reta 12cm, 4 pinça h.mosquito curva 12cm, 1 pinça pean reforçada 16cm, 1 pinça dissecação adson serrilha 12cm, 1 pinça dissecação adson dente 12cm, 1 p.agulhas mayo-hegar serrilha 14cm, 1 tesoura metzenbaum delicada curva</p>	ABC	330,00	330,00

deverá apresentar buracos, frestas ou folga quando montada; deve ter um funcionamento suave e progressivo, sem fracos e sem escapar com facilidade; as tesouras deverão estar bem reguladas a fim de que a peça corte muito bem e ao mesmo tempo, não desgaste excessivamente em função do atrito de uma lâmina contra a outra; as pontas deverão ser delicadas e

adequadas ao trabalho a que se destinam; deve ser o menos pesado possível e o polimento isento de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão; cada peça deve ter uma gravação eletroquímica com clara identificação do fabricante e código/lote de identificação da data de fabricação, iniciais da sms/jp/pb; deve possuir caixa em inox; deve ser resistente a todos os tipos de corrosões.

CAIXA PARA TRAQUEOSTOMIA:
Características mínimas: cada caixa deve conter: 1 afastador farabeuf 10cm, 1 afastador farabeuf 14cm, 2 pinça allis 15cm, 6 pinça backhaus 11cm, 1 pinça foerster serrilha reta 18cm, 2 pinça h.mosquito reta 12cm, 4 pinça h.mosquito curva 12cm, 4 pinça kelly curva 14cm, 2 pinça kocher reta 14cm, 1 pinça dissecação adson serrilha 12cm, 1 pinça dissecação adson dente 12cm, 1 pinça dissecação serrilha 14cm, 1 pinça dissecação dente 14cm, 1 p.agulhas mayo-hegar serrilha 14cm, 1 tesoura r reta 15cm, 1 tesoura metzenbaum curva 14cm, 1 cabo de bisturi nº 4. Cada instrumento deve ser embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, marca e fabricante do produto; deve ser

confeccionada em aço aisi; deve possuir acabamento polido; deve possuir bordas bem acabadas; as pontas deverão apresentar um bom acabamento superficial; não deverá apresentar buracos, frestas ou folga quando montada; deve ter um funcionamento suave e progressivo, sem fracos e sem escapar com facilidade; as tesouras deverão estar bem reguladas a fim de que a peça corte muito bem e ao mesmo tempo, não desgaste excessivamente em função do atrito de uma lâmina contra a outra; as pontas deverão ser delicadas e adequadas ao trabalho a que se destinam; deve ser o menos pesado possível e o polimento isento de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão; cada peça deve ter uma gravação eletroquímica com clara identificação do fabricante e código/lote de identificação da data de fabricação, iniciais da sms/jp/pb; deve possuir caixa em inox; deve ser resistente a todos os tipos de corrosões.

38

2

CX

ABC

450,00

900,00

VALOR TOTAL R\$

R\$55.938,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 1680/2013 – Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 330/2013 SEMOB, de 23/08/2013, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP nº 03/2014**, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando a **MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÕES DE TECIDOS, RODÍZIOS, ESPUMAS ANATÔMICAS, SAPATAS COM PINTURAS E PRANCHETAS DAS CADEIRAS DA SEMOB**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadeira fixa sem braço - Substituição de tecido em assento e encosto e espuma anatômica	UND	60	48,00	2.880,00
2	Cadeira fixa com braço - Substituição de tecido em assento e encosto e espuma anatômica	UND	55	78,00	4.290,00
3	Cadeira giratória (secretária) - Substituição de espuma anatômica, tecido em assento e encosto e rodízios	UND	50	78,00	3.900,00
4	Cadeira giratória (diretor) - Substituição de espuma anatômica, tecido em assento e encosto e rodízios	UND	45	105,00	4.725,00
5	Cadeira giratória (presidente) - Substituição de espuma anatômica, tecido, rodízios	UND	35	125,00	4.375,00
6	Longarina de 4 lugares com pranchetas - Substituição de espuma anatômica, tecidos, sapatas e pranchetas	UND	70	670,00	46.900,00
7	Longarina de 4 lugares sem pranchetas - Substituição de espuma anatômica, tecidos, sapatas	UND	20	335,00	6.700,00
8	Longarina de 2 lugares sem braço - Substituição de espuma anatômica, tecidos e sapatas	UND	15	162,00	2.430,00
9	Longarina de 3 lugares sem braço - Substituição de espuma anatômica, tecidos e sapatas	UND	15	250,00	3.750,00
TOTAL					79.950,00
VENCEDORA: NADJA PEREIRA SANTOS FALCONE-ME (ARTMÓVEIS)				CNPJ: 10.226.284/0001-92	

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Comissão de Registro de Preços da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 03/2014**.
3. Caberá a Comissão de Registro de Preços da SEMOB optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

João Pessoa, 03 de Abril de 2014.


Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretário Municipal da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.615-4

- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa/PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 04 de Abril de 2014.



NEWTON EUCIDES DA SILVA
 Presidente da Comissão de Registro de Preços - SEMOB



NILTON PEREIRA DE ANDRADE
 Superintendente da SEMOB



NADJA PEREIRA SANTOS FALCÃO-ME (ARTMÓVEIS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2014**

Contratação do Locutor WITAMAR DA SILVA BERNARDO – CPF Nº 023.404.084-07, para participação do encontro dos Ursos Carnavalesco de João Pessoa, no dia 09 de março de 2014, às 15h00, na Praça da Amizade, no Bairro do Rangel, conforme memorando nº 29/2014 do dia 20 de fevereiro de 2014.

Com base nas informações referentes à dispensa de Licitação nº. 002/2013, fundadas em parecer jurídico e a justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Locutor WITAMAR DA SILVA BERNARDO – CPF Nº 023.404.084-07, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de março de 2014.


 Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

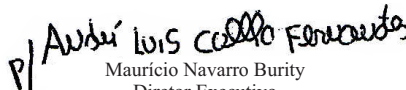
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 173/2014**

Contratação do Musico FRANCISCO FERNANDES FILHO – CPF n. 131.552.704-97, para Integrar a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2014, avaliando o quesito “BATERIA, BATUQUE E ORQUESTRA”, nos dias 01, 02 e 3 de março do corrente ano, a partir das 18h00, no Carnaval Tradicional 2014, conforme memorando N.º 17/2014, do dia 12 de fevereiro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 173/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Musico FRANCISCO FERNANDES FILHO – CPF n. 131.552.704-97, pelo valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2014.


 Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 174/2014**

Contratação do Jornalista FRANCISCO DE ALMEIDA NORONHA – CPF nº 205.292.444-20, para Integrar a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2014, avaliando o quesito “CONJUNTO”, nos dias 01, 02 e 3 de março do corrente ano, a partir das 18h00, no Carnaval Tradicional 2014, conforme memorando N.º 18/2014, do dia 12 de fevereiro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 174/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Jornalista FRANCISCO DE ALMEIDA NORONHA – CPF nº 205.292.444-20, pelo valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2014.


 Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

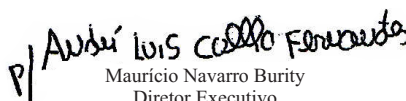
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 175/2014**

Contratação da Artista DENILCE REGINA FELIX FREITAS – CPF nº. 826.928.584-68, para Integrar a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2014, avaliando o quesito “MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA”, nos dias 01, 02 e 03 de março do corrente ano, a partir das 18h00, no Carnaval Tradicional 2014, conforme memorando N.º 20/2014, do dia 12 de fevereiro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 175/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista DENILCE REGINA FELIX FREITAS – CPF nº. 826.928.584-68, pelo valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2014.


 Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 176/2014**

Contratação do Artista ADILSON COSTA DE ALBUQUERQUE JUNIOR (ADILSON MEDEIROS) – CPF nº. 386.439.444-91, para Integrar a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2014, avaliando o quesito “SAMBA ENREDO”, nos dias 01, 02 e 03 de março do corrente ano, a partir das 18h00, no Carnaval Tradicional 2014, conforme memorando N.º 25/2014, do dia 12 de fevereiro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 176/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ADILSON COSTA DE ALBUQUERQUE JUNIOR (ADILSON MEDEIROS) – CPF nº. 386.439.444-91, pelo valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2014.

P/ Aurélio Luis Costa Fernandes
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 179/2014**

Contratação da Figurinista SANZIA MARCIA PESSOA – CPF nº 495.636.967-00, para Integrar a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2014, avaliando o quesito “FANTASIA”, nos dias 01, 02 e 03 de março do corrente ano, a partir das 18h00, no Carnaval Tradicional 2014, conforme memorando N.º 28/2014, do dia 20 de fevereiro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 179/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Figurinista SANZIA MARCIA PESSOA – CPF nº 495.636.967-00, pelo valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2014.

P/ Aurélio Luis Costa Fernandes
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 177/2014**

Contratação da Artista MERCIA DE LIMA FIGUEIREDO – CPF nº 645.527.724-49, para Integrar a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2014, avaliando o quesito “ADEREÇO, ALEGORIA E ESTANDARTE”, nos dias 01, 02 e 03 de março do corrente ano, a partir das 18h00, no Carnaval Tradicional 2014, conforme memorando N.º 16/2014, do dia 12 de fevereiro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 177/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista MERCIA DE LIMA FIGUEIREDO – CPF nº 645.527.724-49, pelo valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2014.

P/ Aurélio Luis Costa Fernandes
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 180/2014**

Contratação do Artista JOSÉ ROMERO MOTA DA SILVA (ROMERO MOTTA) – CPF nº 000.158.554-14, para Integrar a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2014, avaliando o quesito “COMISSÃO DE FRENTE”, nos dias 01, 02 e 03 de março do corrente ano, a partir das 18h00, no Carnaval Tradicional 2014, conforme memorando N.º 21/2014, do dia 12 de fevereiro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 180/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista JOSÉ ROMERO MOTA DA SILVA (ROMERO MOTTA) – CPF nº 000.158.554-14, pelo valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2014.

P/ Aurélio Luis Costa Fernandes
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 178/2014**

Contratação da Coreógrafa TATHIANA RANGEL FREIRE DE ALCANTARA – CPF nº 026.594.464-31, para Integrar a Comissão Julgadora do Carnaval Tradição 2014, avaliando o quesito “COREAGRAFIA”, nos dias 01, 02 e 03 de março do corrente ano, a partir das 18h00, no Carnaval Tradicional 2014, conforme memorando N.º 15/2014, do dia 12 de fevereiro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 178/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Coreógrafa TATHIANA RANGEL FREIRE DE ALCANTARA – CPF nº 026.594.464-31, pelo valor de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2014.

P/ Aurélio Luis Costa Fernandes
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 182/2014**

Contratação do Maestro CRISTOVAM AUGUSTO DE CARVALHO SOBRINHO - CPF Nº. 797.454.904-15, dentro do Chamamento Público nº 01/2013 Inscrição e Cadastro de Orquestras de Frevo que irão fazer parte do Carnaval 2014, para ser avaliador na Audição e Avaliação das Orquestras de Frevo, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2014, no Cine Linduarte Noronha, das 18h00 às 21h30, no Carnaval Tradicional 2014, conforme memorando N.º 56/2014, do dia 11 de fevereiro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 182/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Maestro CRISTOVAM AUGUSTO DE CARVALHO SOBRINHO - CPF Nº. 797.454.904-15, pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2014.

P/ Aurélio Luis Costa Fernandes
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 187/2014**

Contratação do Artista JOSE ROBERIO JACINTO SILVA (ROBERIO JACINTO) - CPF Nº 982.378.297-00, que fará uma apresentação no dia 14 de março de 2014, no Baile da FA Governadora, na Associação do Pessoal da Caixa Econômica, às 23h00, conforme memorando N.º 174/2014, do dia 18 de fevereiro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 187/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista JOSE ROBERIO JACINTO SILVA (ROBERIO JACINTO) - CPF Nº 982.378.297-00, pelo valor Global de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de março de 2014.

P/ Maurício Navarro Burity
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 190/2014**

Contratação do Grupo de Cultura Popular COCO DE RODA DOS TUPINABÁS representado por JOSE FERREIRA DE ARAUJO - CPF Nº 450.973.214-72, para uma apresentação no dia 16 de março, às 18h30, no Lançamento do Projeto "QUILT NORDESTE - FESTIVAL DE PATCHWORK, conforme memorando N.º 022/2014, do dia 13 de fevereiro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 190/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo de Cultura Popular COCO DE RODA DOS TUPINABÁS representado por JOSE FERREIRA DE ARAUJO - CPF Nº 450.973.214-72, pelo valor Global de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de março de 2014.

P/ Maurício Navarro Burity
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 188/2014**

Contratação do Artista JÚNIOR DO CAVACO representado por RAONI TAVARES BARBOSA - CNPJ Nº. 17.632.307/0001-08, para uma apresentação no dia 15 de março de 2014, das 11h30 às 13h30 - 1º tempo, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, conforme memorando N.º 173/2014, do dia 06 de março de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 188/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista JÚNIOR DO CAVACO representado por RAONI TAVARES BARBOSA - CNPJ Nº. 17.632.307/0001-08, pelo valor Global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de março de 2014.

P/ Maurício Navarro Burity
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 191/2014**

Contratação do Artista SANDOVAL MORENO representado por RAONI TAVARES BARBOSA - CNPJ Nº. 17.632.307/0001-08, que fará uma apresentação no dia 22 de março de 2014, das 11h30 às 14h00 - 1º tempo, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, conforme memorando N.º 172/2014, do dia 12 de março de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 191/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista SANDOVAL MORENO representado por RAONI TAVARES BARBOSA - CNPJ Nº. 17.632.307/0001-08, pelo valor Global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de março de 2014.

P/ Maurício Navarro Burity
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 189/2014**

Contratação do Grupo BEM BRASILEIRINHO representado por CANDIDO PESSOA COUTINHO - CPF Nº 106.481.864-15, que fará uma apresentação no dia 15 de março de 2014, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h00 às 16h00 - 2º tempo, conforme memorando N.º 27/2014, do dia 16 de fevereiro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 189/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo BEM BRASILEIRINHO representado por CANDIDO PESSOA COUTINHO - CPF Nº 106.481.864-15, pelo valor Global de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de março de 2014.

P/ Maurício Navarro Burity
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 192/2014**

Contratação da Orquestra JP FREVO representado pela FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ Nº 04.620.640/0001-55, que fará uma apresentação no dia 22 de março de 2014 - BLOCO O AZULÃO (Guarda Municipal), no Busto de Tamandaré, às 09h00, conforme memorando N.º 175/2014, do dia 14 de março de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 192/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Orquestra JP FREVO representado pela FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA - CNPJ Nº 04.620.640/0001-55, pelo valor Global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de março de 2014.

P/ Maurício Navarro Burity
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 193/2014**

Contratação da Banda SWING ESTOURADO representado por LUCIANO DE SOUZA CABRAL - ME - CNPJ Nº. 05.506.253/0001-55, para uma apresentação no dia 29 de março de 2014, às 18h00, GEISEL FOLIA, na Praça do Bairro do Geisel, conforme memorando N.º 179/2014, do dia 17 de março de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 193/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda SWING ESTOURADO representado por LUCIANO DE SOUZA CABRAL - ME - CNPJ Nº. 05.506.253/0001-55, pelo valor Global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de março de 2014.

P/ Maurício Navarro Burity
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 194/2014**

Contratação da Artista MAYARA GONÇALVES representada por DUCAMALEAO SERVICOS E SOLUCOES CRIATIVAS LTDA - ME - CNPJ Nº. 18.166.908/0001-35, para uma apresentação no dia 29 de março de 2014, às 20h00, GEISEL FOLIA, na Praça do Bairro do Geisel, conforme memorando N.º 178/2014, do dia 17 de março de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 194/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista MAYARA GONÇALVES representada por DUCAMALEAO SERVICOS E SOLUCOES CRIATIVAS LTDA - ME - CNPJ Nº. 18.166.908/0001-35, pelo valor Global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de março de 2014.

P/ Maurício Navarro Burity
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 195/2014**

Contratação do Artista ELTON JOSE BATISTA DE SOUZA (HELTON SOUZA) - CPF Nº. 069.189.504-01, para uma apresentação no dia 29 de março de 2014, às 10h00, no Aniversario do Conjunto CEHAP 410 Casas, Colinas do Sul, de acordo com a solicitação através do ofício nº 05/2014/GB-RL, conforme memorando N.º 139/2014, do dia 28 de fevereiro de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 195/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ELTON JOSE BATISTA DE SOUZA (HELTON SOUZA) - CPF Nº. 069.189.504-01, pelo valor Global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de março de 2014.

P/ Maurício Navarro Burity
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 196/2014**

Contratação do Artista JORGE ALBERTO BARBOSA (BETO MALOCA) - CPF Nº. 159.086.858-79, para uma apresentação no dia 29 de março de 2014, das 14h00 às 16h00 – 2º tempo, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, conforme memorando N.º 181/2014, do dia 17 de março de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 196/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista JORGE ALBERTO BARBOSA (BETO MALOCA) - CPF Nº. 159.086.858-79, pelo valor Global de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de março de 2014.

P/ Maurício Navarro Burity
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 197/2014**

Contratação da Artista GRACINHA TELES representada por DIANA FLAVIA MIRANDA DE OLIVEIRA - ME - CNPJ Nº 17.461.109/0001-29, para uma apresentação no dia 29 de março de 2014, às 22h00 – GEISEL FOLIA, na Praça do Bairro do Geisel, conforme memorando N.º 177/2014, do dia 17 de março de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 196/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista GRACINHA TELES representada por DIANA FLAVIA MIRANDA DE OLIVEIRA - ME - CNPJ Nº 17.461.109/0001-29, pelo valor Global de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de março de 2014.

P/ Maurício Navarro Burity
Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-018/2014
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº: 2014/009882 do GABES/SEAD, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO DENTRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2014/2015, SOB A COORDENAÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO MIGUEL ARRAES, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: **FUNDAÇÃO DE EDUCACAO TECNOL. E CULTURAL DA PARAIBA - FUNETEC**, CNPJ nº 02.168.943/0001-53, nos lotes 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 551.100,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e cem reais).**

João Pessoa/PB, 10 de abril de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO - CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 103-1-20-000275-1/2014

ORIGEM: Dispensa n° 06/2014

CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa

CONTRATADA: Loginfo - Vitória Comércio e Tecnologia Ltda. - ME

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de no-breaks.

INSTRUMENTO: Contrato n° 08/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL: R\$ 7.845,00 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2014.

VIGÊNCIA: 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

João Pessoa-PB, 21 de março de 2014.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa